



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA-PR**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 40/2019

**MODALIDADE**

Nº

Pregão

18/2019

**OBJETO**

Aquisição de Combustível

**OBSERVAÇÕES**

01

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº

**MODALIDADE**

Nº

**OBJETO**

**OBSERVAÇÕES**

**PROCEDIMENTOS INICIAIS**

- Pedido e Justificativa
- Orçamentos
- Termo de Referência
- Autorização Prefeito
- Parecer Contábil
- Minuta de Edital e Contrato
- Parecer Jurídico

**PROCEDIMENTOS INTERMEDI**

- Assinaturas
- Numeração de Páginas
- Ata de Sessão
- Termo de Adjudicação e Hc
- Parecer Jurídico Final do Pr

**PROCEDIMENTOS INICIAIS**

**PROCEDIMENTOS FINAIS**

02

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ nº 75.392.019/0001-20**

---

**PORTARIA Nº 116/2018**

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para conduzirem procedimentos licitatórios na modalidade Pregão até 31/12/2019.

**JORGE RODRIGUES NUNES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Estadual nº 5.450, de 31.05.2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados, para conduzirem Processos Licitatórios, na modalidade PREGÃO, nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, os seguintes:

**PREGOEIRO:**

*Silmara Cristina Campião Galego – CPF 839.645.331-49*

**SUPLENTE DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

*Kelli Cristine Vilela Bassi – CPF 897.671.529-20*

Equipe de Apoio:

*Ana Paula Pires, CPF: 056.817.859-98*

*Helisson Matama, CPF: 037.155.119-66*

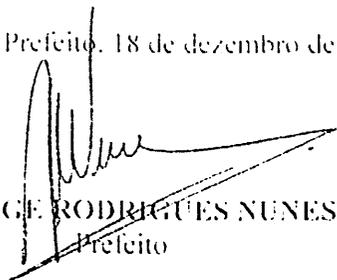
*Loanda Jéssica dos Santos Uzaí, CPF: 065.396.749-70*

*Lucimar Domingos Leão, CPF: 043.056.089-36*

*Robert Aparecido de Oliveira, CPF: 375.838.888-08*

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2018.

  
**JORGE RODRIGUES NUNES**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR**  
**CNPJ nº. 75.392.019/0001-20**  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**

03  
e

Santa Mariana, 01 de Abril de 2019.

Exmo. Senhor Prefeito

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, que sejam iniciados procedimentos administrativos necessários para a realização de processo licitatório para Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel s-500 e s-10).

**OBJETO:** Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel s-500 e s-10).

**JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.294.590,00 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

  
**Wilson Bassi**  
Secretário de Viação e Obras  
Portaria 011/2017

Exmo. Senhor  
**JORGE RODRIGUES NUNES**  
Prefeito do Município  
**N E S T A.-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR  
CNPJ nº. 75.392.019/0001-20  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

58

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de combustível (etanol, gasolina, diesel s-500 e s-10).

SECRETARIA DE SAÚDE						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	12259	DIESEL S-10	20.000	Litro	3,55	71.000,00
2	1757	DIESEL S500	15.000	Litro	3,29	49.350,00
3	3869	Etanol	9.000	Litro	2,85	25.650,00
4	1755	Gasolina	36.000	Litro	4,24	152.640,00
TOTAL						298.640,00

58

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	12259	DIESEL S-10	10.000	Litro	3,55	35.500,00
2	3869	Etanol	4.000	Litro	2,85	11.400,00
3	1755	Gasolina	10.000	Litro	4,24	42.400,00
TOTAL						89.300,00

58

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	12259	DIESEL S-10	30.000	Litro	3,55	106.500,00
2	1757	DIESEL S500	10.000	Litro	3,29	32.900,00
3	3869	Etanol	5.000	Litro	2,85	14.250,00
4	1755	Gasolina	5.000	Litro	4,24	21.200,00
TOTAL						174.850,00

DEMAIS SECRETARIAS						
Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)	
12259	DIESEL S-10	90.000	Litro	3,55	319.500,00	
1757	DIESEL S500	50.000	Litro	3,29	164.500,00	
3869	Etanol	20.000	Litro	2,85	57.000,00	
1755	Gasolina	45.000	Litro	4,24	190.800,00	
TOTAL						731.800,00

Valor total dos lotes R\$ 1.294.590,00 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

  
Wilson Bassi  
Secretário de Viação e Obras  
Portaria 011/2017



(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes  
(http://www.nota(parana).pr.gov.br/)

05

Entrar

SANTA MARIANA

R\$ 3,99

Digite o nome do produto, marca ou código d...

GASOLINA COMUM BICO 19  
B. BRANCA - FOX MILENIUM COMERCIO  
DE COMBUSTIVEIS LTDA  
17,17 Km há 37 minutos



R\$ 4,24

**GASOLINA COMUM**  
**PETROBRAS - AUTO POSTO PALOMA II**  
17,07 Km há 17 minutos

R\$ 4,30

GASOLINA C COMUM B 7  
B. BRANCA - AUTO POSTO TREVO  
0,55 Km há 2 dias

R\$ 4,34

GASOLINA C COMUM B 1  
AUTO POSTO PECAIM  
0,66 Km há 3 horas

R\$ 4,39

GASOLINA ORIGINAL IPIRANGA BICO 6  
IPIRANGA - AUTO POSTO SPAGOLLA  
0,60 Km há 32 minutos

R\$ 4,39

GASOLINA COMUM  
B. BRANCA - AUTO POSTO CHEGADAO  
2,25 Km há 33 minutos

R\$ 4,39

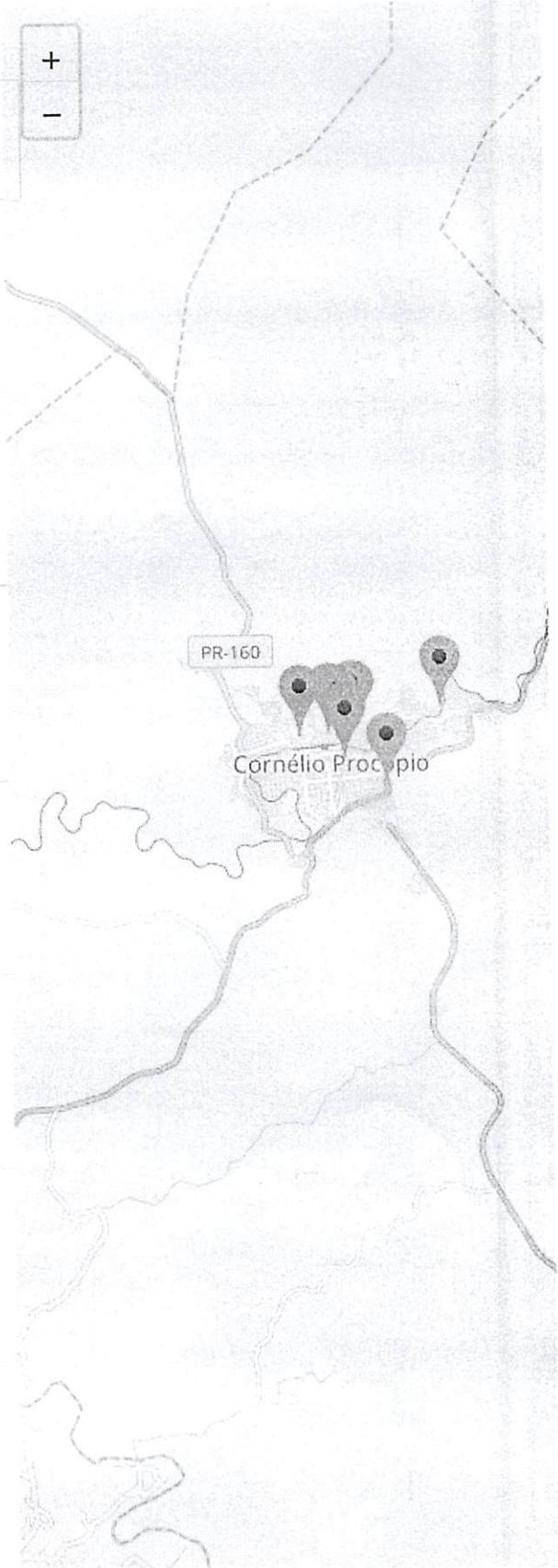
GASOLINA TIPO C BICO 7  
SHELL - AUTO POSTO JB  
14,59 Km há 43 minutos

R\$ 4,39

GASOLINA C COMUM B 7  
SHELL - AUTO POSTO JB  
16,76 Km há 3 minutos

R\$ 4,39

GASOLINA COMUM  
IPIRANGA - MARECHAL AUTO POSTO  
17,37 Km há 15 minutos





R\$ 4,45

GASOLINA COMUM

PETROBRAS - POSTO CONFIANCA 2

19.57 Km há 36 minutos



de 2

Leaflet (<http://leafletjs.com>)



(index.html)

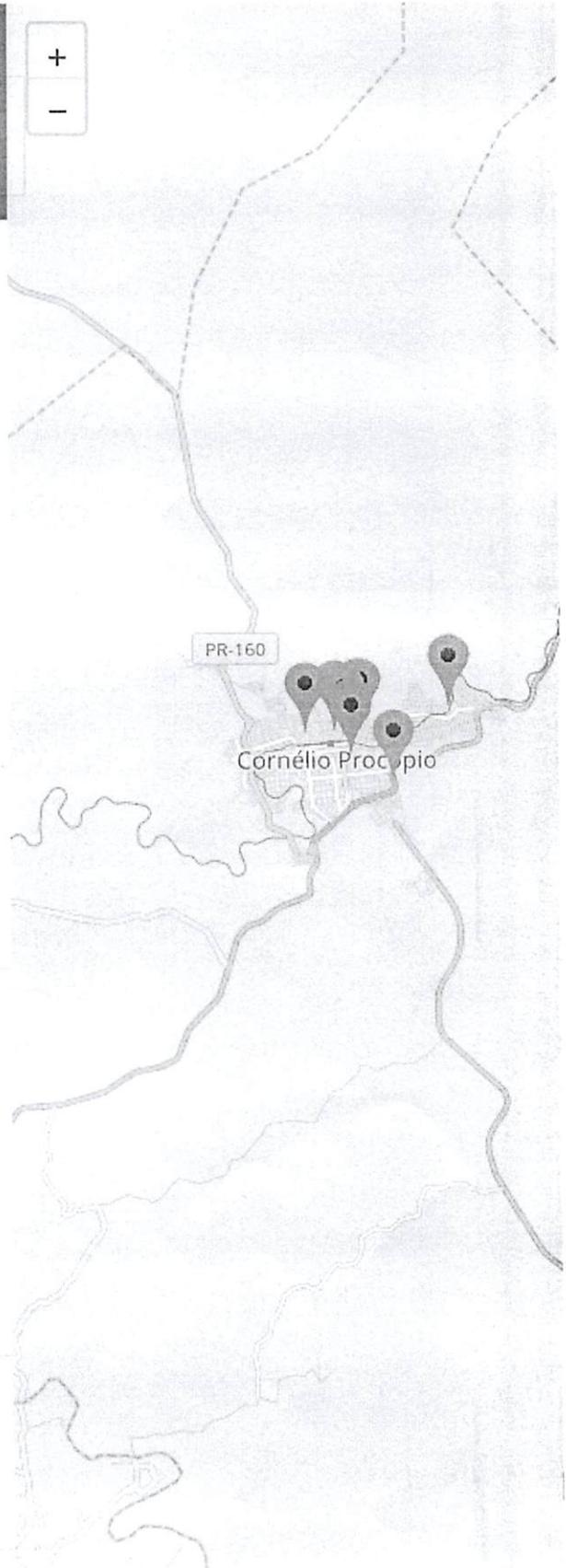
Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes  
(http://www.nota(parana).pr.gov.br/faq/)

07

Entrar

SANTA MARIANA

🔍
📱
✕



Produtos

- R\$ **2,75**

ETANOL B 4  
B. BRANCA - AUTO POSTO AZUL  
COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO  
LTDA. - ME  
📍 16,35 Km 🕒 há 3 horas
- R\$ **2,79**

ETANOL COMUM BICO 10  
B. BRANCA - FOX MILENIUM COMERCIO  
DE COMBUSTIVEIS LTDA  
📍 17,17 Km 🕒 há uma hora
- R\$ **2,85**

ETANOL HIDRATADO COMUM GRANEL  
BICO 8  
SHELL - AUTO POSTO JB  
📍 14,59 Km 🕒 há uma hora
- R\$ **2,87**

ETANOL COMUM  
PETROBRAS - AUTO POSTO PALOMA II  
📍 17,07 Km 🕒 há 3 minutos
- R\$ **2,98**

ETANOL  
IPIRANGA - MARECHAL AUTO POSTO  
📍 17,37 Km 🕒 há 6 horas
- R\$ **3,00**

ETANOL HIDRATADO COMUM B 12  
B. BRANCA - AUTO POSTO TREVO  
📍 0,55 Km 🕒 há 7 horas
- R\$ **3,01**

ETANOL COMUM  
PETROBRAS - AUTO POSTO PLANALTO  
📍 18,05 Km 🕒 há 3 minutos

R\$ 3,02

ETANOL COMUM  
PETROBRAS - AUTO POSTO PALOMA  
📍 17,12 Km 🕒 há 7 minutos



Leaflet (<http://leafletjs.com>)



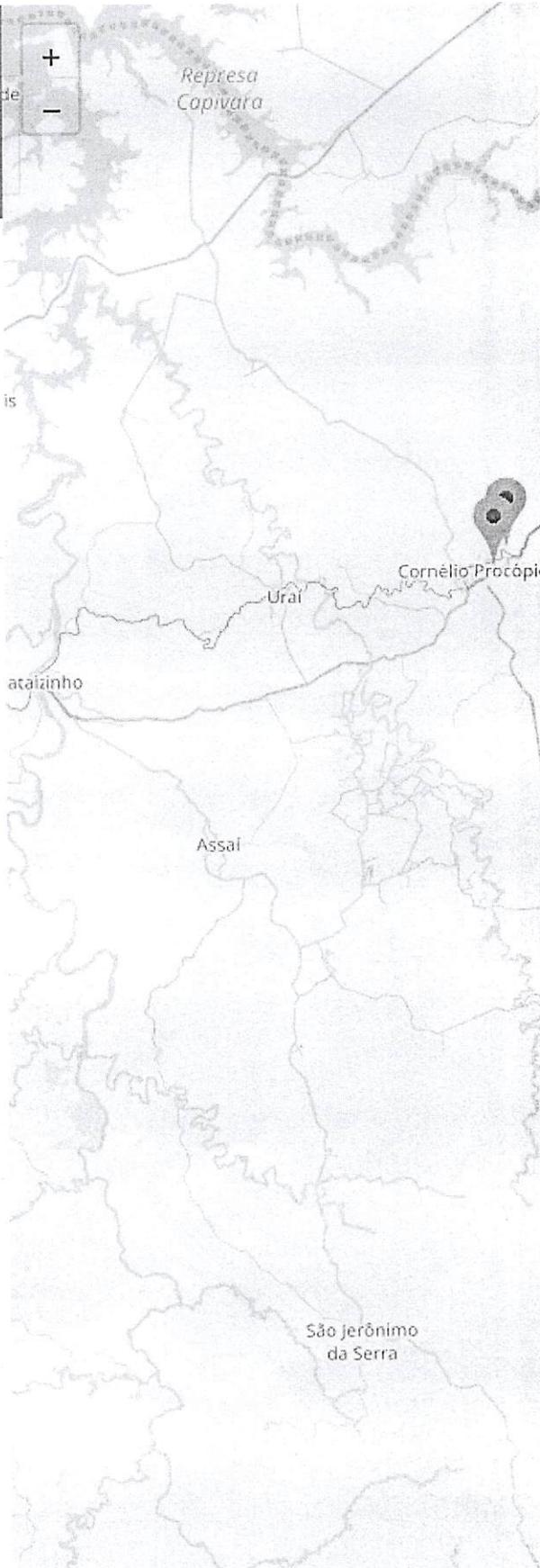
(index.html)



Entrar SANTA MARIANA

Search bar with text: "Digite o nome do produto, marca ou código d..."

Search icons: magnifying glass, fuel pump, and close (X).



Produtos

R\$ 3,19



DIESEL S10 B 7  
 B. BRANCA - AUTO POSTO AZUL  
 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO  
 LTDA. - ME  
 16,35 Km há 2 dias

R\$ 3,20



OLEO DIESEL B S500 COMUM B 9  
 B. BRANCA - AUTO POSTO TREVO  
 0,55 Km há 4 horas

R\$ 3,25



OLEO DIESEL COMUM B 5  
 B. BRANCA - AUTO POSTO AZUL  
 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO  
 LTDA. - ME  
 16,35 Km há 4 horas

R\$ 3,29



DIESEL S500 COMUM  
 B. BRANCA - AUTO POSTO CHEGADA  
 2,25 Km há 4 horas

R\$ 3,29



OLEO DIESEL B S500 BICO 14  
 SHELL - AUTO POSTO JB  
 14,59 Km há uma hora

102



(index.html)

Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes  
(http://www.nota(parana).pr.gov.br/faq/)



Entrar

SANTA MARIANA



COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO  
LTDA. - ME

16,35 Km há 2 dias  
Digite o nome do produto, marca ou código de barras  
diesel s10

R\$ 3,37



DIESEL S10 COMUM

B. BRANCA - AUTO POSTO CHEGADAO

2,25 Km há um dia

R\$ 3,40



DIESEL S10 BICO 06

B. BRANCA - FOX MILENIUM COMERCIO  
DE COMBUSTIVEIS LTDA

17,17 Km há 2 horas

R\$ 3,41



OLEO DIESEL B S10 COMUM B 3

AUTO POSTO PECAIM

0,66 Km há um dia

R\$ 3,55



DIESEL S10

IPIRANGA - POSTO SATO

19,48 Km há 2 horas

R\$ 3,58



OLEO DIESEL B S10 ADITIVADO GRID

PETROBRAS - AUTO POSTO PALOMA II

17,07 Km há 2 horas

R\$ 3,59



OLEO DIESEL B S10 ADITIVADO B 14

SHELL - AUTO POSTO JB

16,76 Km há 2 horas

MAIS...

Produtos

R\$ 3,19



DIESEL S10 B 7

B. BRANCA - AUTO POSTO AZUL

COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO  
LTDA. - ME



📍 16,35 Km 📅 há 2 dias

12

R\$ 3.37

DIESEL S10 COMUM  
B. BRANCA - AUTO POSTO CHEGADA0



Leaflet (<http://leafletjs.com>)



**AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA  
COMPRAS**

Autorizo ao Departamento de Licitação a protocolar o presente processo administrativo, que tem por objeto a contratação do descrito abaixo, dando-lhe o devido prosseguimento encaminhando a solicitação da Secretaria de Viação e Obras para indicação da existência de disponibilidade orçamentário-financeira para contratação por procedimento licitatório e, em caso positivo, à Assessoria Jurídica para as diligências necessárias.

**OBJETO:** Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel s-500 e s-10).

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.294.590,00 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Em caso negativo, devolva-se o pedido inferido à Secretaria solicitante.

Santa Mariana, 01 de Abril de 2019.

  
**JORGE RODRIGUES NUNES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14

Santa Mariana, 01 de abril de 2019.

Of. 128/2019 – SA/DL

Prezada Senhora,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Viação e Obras, em nome de todas as secretarias do município, venho por meio deste, para instrução de procedimento licitatório, solicitar a informação, via ofício, sobre a existência de dotação orçamentária a fim de verificarmos a possibilidade de realização de licitação, através de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, para **Aquisição de Combustível**.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.294.590,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa reais), sendo:

<b>VALOR POR SECRETARIA</b>	
<b>SECRETARIA</b>	<b>VALOR</b>
Secretaria de Assistência Social	R\$ 89.300,00
Secretaria de Educação	R\$ 174.850,00
Secretaria de Saúde	R\$ 298.640,00
Demais Secretarias	R\$ 731.800,00

Atenciosamente,

**Lucimar Domingos Leão**

Diretora do Departamento de Licitação  
Portaria 66/2017

A Senhora  
Rosângela Barreto  
Secretária de Fazenda

15

Santa Mariana, 01 de ABRIL de 2019.

Of.056 /2019

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício 128/2019 – SA/DL, de 01/04/2019 venho por meio deste informar que a dotação orçamentária é

(039) 02.001.04.122.0002.2005 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

(068) 02.003.04.122.0002.2009 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

(078) 02.004.05.122.0002.2010 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

(095) 03.001.04.122.0003.2013 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

(199) 04.004.04.129.0010.2029 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

(235) 05.001.04.121.0002.2033 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

(313) 06.002.15.451.0005.2046 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

*Edwols* (443) 07.002.12.361.0009.2065 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

(539) 08.001.27.812.0008.2075 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

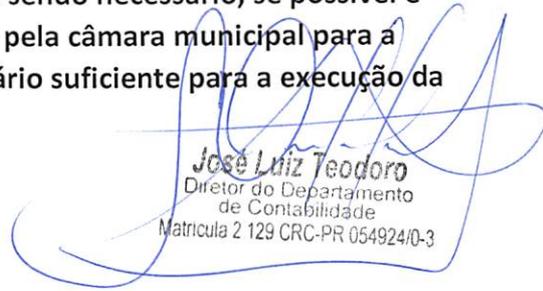
*Soude* (610) 09.002.10.301.0006.2094 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

*Assist* (663) 10.003.08.244.0007.2103 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

(703) 11.001.13.392.0011.2109 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação, sendo necessário, se possível e conveniente, o envio de projeto a ser aprovado pela câmara municipal para a suplementação de valores sem saldo orçamentário suficiente para a execução da despesa na dotação própria

Atenciosamente

  
José Luiz Teodoro  
Diretor do Departamento  
de Contabilidade  
Matricula 2 129 CRC-PR 054924/0-3

A SRA LUCIMAR DOMINGOS LEÃO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16  
2

Santa Mariana, 01 de abril de 2019.

Of. 129/2019 – SA/DL

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, emissão de parecer acerca da modalidade e do edital de licitação do objeto que segue: **Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel).**

Atenciosamente,

**Lucimar Domingos Leão**  
Diretora do Departamento de Licitação  
Portaria 66/2017

Ao Sr.  
Roberto Firmino  
Assessor Jurídico do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

## PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 114/2019 – ASS/JUR – P. A. Nº 40/2019

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

OBJETO: “Aquisição de Combustível (etanol, gasolina e diesel)”.

ORIGEM: DEPTO DE LICITAÇÃO – OF. 129/2019 – SA/DL

INTERESSADO: Secretária de Viação e Obras do Município.

A Diretora do Depto. de Licitações do Município, Sr.<sup>a</sup> Lucimar Domingo Silmara Cristina Campeão Galego, encaminhou pedido de análise e parecer desta assessoria jurídica, referente à abertura do Processo Administrativo nº 040/2019 epigrafado, que versa sobre licitação pública na modalidade *PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019*, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, cujo o objeto do certame é “Aquisição de Combustível (etanol, gasolina e diesel)”, destinados a Secretaria de Educação do Município, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de referencia que faz parte do presente edital de licitação.

É o relatório, passo a análise.

Prezada Senhora,

Depreende-se dos autos, pois, que a licitação em questão se amolda na modalidade acima transcrita, uma vez que se encontra disciplinado no art. 1º da Lei nº 10.520/2002, senão vejamos:

*PREGÃO PRESENCIAL: “Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e de negociação a viva-voz, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias do proponente com o menor preço ofertado”.*

1

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Os exames prévios da Minuta do Edital constam os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;



18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR**  
CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

---

- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- q) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
- r) indicação das condições para participação da licitação;
- s) indicação da forma de apresentação das propostas;
- t) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- v) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- w) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

f



19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR**  
CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

---

b) registro das cláusulas necessárias:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
- XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei nº 10.520/2002.

f



20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR**  
CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

---

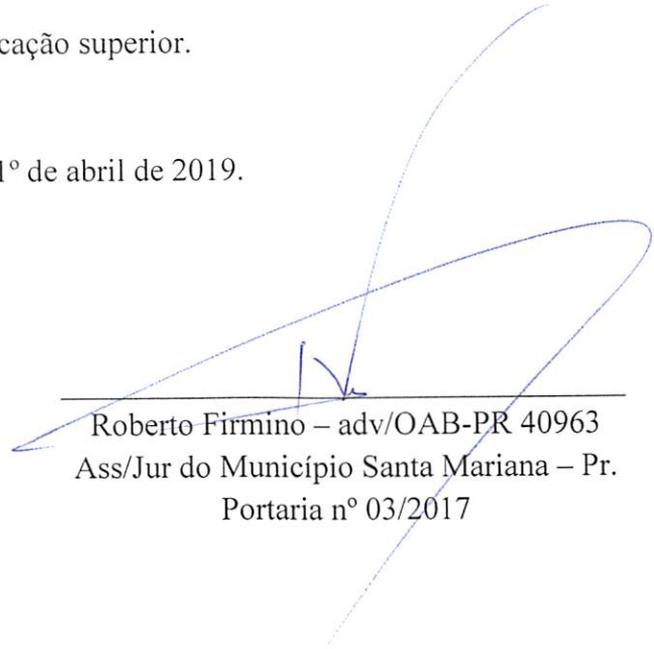
Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da modalidade escolhida (Pregão Presencial), bem como da minuta do instrumento convocatório e da minuta do contrato.

Contudo, salientamos que o presente parecer jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesas, bem como o critério de conveniência e oportunidade administrativa.

Este é parecer, S.M.J.

Submeto à retificação superior.

Santa Mariana, 1º de abril de 2019.



Roberto Firmino – adv/OAB-PR 40963  
Ass/Jur do Município Santa Mariana – Pr.  
Portaria nº 03/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

A Prefeitura de Santa Mariana, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por Item**, com finalidade de **Registro de Preços** para eventual aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 057/2007 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até o dia 11 de abril de 2019 às 08:30 horas**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de abril de 2019 às 09:00 horas**

**Local: Departamento de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.**

## **1 – OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preço unitário para os itens descritos no Anexo I, para constarem do Registro de Preços para eventual **Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)** destinado a todas as Secretarias do Município a serem fornecidos em quantidade até a informada como máxima no Anexo 01, quando deles o Município tiver necessidade, limitado ao valor máximo de R\$ 1.294.590,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

1.1.1 – A compra será efetuada de forma fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município.

1.1.2 - Os serviços de abastecimento deverão ser executados na cidade sede da contratante, nos tanques dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Mariana-PR (sem ônus ao município), no prazo máximo **02 (duas) horas**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

1.1.3 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

1.1.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

22  
u

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas jurídicas do ramo que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.3 - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Santa Mariana, Paraná.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 02**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.1.3 - Informação de Composição de Quadro Societário da empresa, conforme **ANEXO 03**, incluindo dados bancários.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 147/2014, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

23  
a

os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, caso optar por cópia xerografada a ser autenticada por servidor da administração não esquecer de apresentar o original no ato do credenciamento.

## **5 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Habilitação serão entregues lacrados e identificados como segue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**OBJETO: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)**

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:**

(Razão social do proponente, endereço e CNPJ, caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

**OBJETO: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

(Razão social do proponente, endereço e CNPJ, caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

5.2 Não serão recebidos envelopes via correio, transportadora ou qualquer meio postal, bem como documentos via fax ou e-mail

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 01)**

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e identificados conforme segue:

### **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar o seu entendimento e autenticidade. Em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 04.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **ESPECIFICAÇÕES** conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital e as **MARCAS E/OU FABRICANTE** dos produtos ofertados.

6.2.5 – Somente serão aceitos/classificados os produtos após análise do setor solicitante que através das marcas/fabricantes e conhecimento adquirido de forma prática, isto é, com o uso no dia-a-dia, observar-se-á a qualidade, rendimento, composição, e outros fatores que julgar relevantes do produto cotado.

6.2.5.1 – Caso seja ofertado produto cuja marca ou fabricante sejam desconhecidos pelo interessado, **SERÁ SOLICITADA AMOSTRA, A SER APRESENTADA EM ATÉ 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS).**

6.2.6 – **As empresas deverão baixar no site do município o arquivo para apresentação de proposta digital no formato do sistema utilizado pelo Município, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta escrita.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

24

6.2.6.1 – Caso a(s) empresa(s) não tragam o arquivo digital a sessão será suspensa pelo tempo necessário para que O REPRESENTANTE da empresa, digite a sua proposta, nos exatos termos da proposta escrita, em arquivo do sistema.

6.2.6.2 – Caso o fornecedor opte por trazer a proposta impressa no modelo gerado pelo sistema, será obrigatório anexar a folha de rosto do modelo constante no ANEXO 04, em razão de não constar o prazo de validade da proposta no arquivo originado pelo programa.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, por lote e/ou total, conforme o caso e, havendo divergência entre o valor unitário, total e por lote, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 – Conter a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil e indicar dados bancários para depósito.

6.6 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**6.7 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:**

6.7.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.7.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.7.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.7.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.7.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.7.6 – Que não especifique a marca / fabricante do produto.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope nº 02, de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados que dizem respeito a:

### 7.1.1 - Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

7.1.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 - Os documentos exigidos nos itens "7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.3", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando

§



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

os representantes legais e a composição acionária da empresa.

7.1.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**:

7.1.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96 devem apresentar o comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

7.1.5 – Alvará de funcionamento;

**7.1.2 - Regularidade Fiscal:**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

7.1.2.3 – Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4 - Certidão de regularidade Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.2.5 – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;

7.1.2.7 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;

**7.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.1.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.4.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

## **7.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

## **7.1.6.- OUTRAS DECLARAÇÕES**

7.1.6.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – Anexo 07.

7.1.6.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 – Anexo 08.

7.1.6.3 – Declaração de responsabilidade – Anexo 09.

## **7.1.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.7.1 – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em

25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

26

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.1.7.2 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.1.7.3 – A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.7.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.4.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.

**7.1.7.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.**

7.1.7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

## 8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº. 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital**; e classificará o autor da proposta de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.6 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.6.6 - Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 - O disposto no item 8.6 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.9 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.10 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.11 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.15 - Nas situações previstas nos subitens e 8.6.7, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Quando a quantidade de itens para registro de preços for maior que 25, a Pregoeira e Equipe de Apoio encerrarão a fase de lances e iniciarão a fase de habilitação, item a item, ficando a habilitação ou inabilitação válida para os demais itens.

8.21 - Não será permitido o uso de aparelhos celulares durante a sessão.

## 9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo ser feito mediante protocolo a ser realizado no protocolo geral da Prefeitura de Santa Mariana.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

23

do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 – Não serão aceitas impugnações feitas via fax ou e-mail.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A adjudicação será feita **POR ITEM**.

10.2 – Homologado, pelo Prefeito, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Departamento de Compras, Secretaria de Administração.

## 11 – ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Serão registrados os preços oferecido pela empresa que obtiver a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de menor preço por item determinado por este Edital.

11.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **366 Dias**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 057/2007

11.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.

11.4 – O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

11.5 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

11.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.7 – A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

## 12 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

29

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, entre elas:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	39	02.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	68	02.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	78	02.004.04.122.0002.2010	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício
2019	95	03.001.04.122.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	199	04.004.04.129.0010.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	235	05.001.04.121.0002.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	313	06.002.15.451.0005.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	443	07.002.12.361.0009.2065	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	539	08.001.27.812.0008.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	610	09.002.10.301.0006.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	663	10.003.08.244.0007.2103	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	703	11.001.13.392.0011.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 14 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.1 – Os produtos objeto deste Pregão serão entregues de forma fracionada no tanque dos veículos da Prefeitura de Santa Mariana ou no local indicado na Autorização de Fornecimento.

14.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 2 horas, não sendo aceito atraso superiores a 4 (quatro) horas, após recebimento da Autorização de Fornecimento.

14.3 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser descritivas e estar devidamente atestada pelo responsável do departamento requisitante, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, acompanhadas da CND do INSS e CRF do FGTS.

14.3.1 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – CNPJ 75.392.019/0001-20 - endereço: Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 - Santa Mariana – PR.

14.4 – Caso algum item não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação ou substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

14.5 - O licitado vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações, a vigência de «Vigência» dias e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

14.6 - Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

30

licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

14.7 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

14.8 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.9 - Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

14.10 - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

14.11 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.12 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

## 15 – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal, juntamente da CND do INSS e CRF do FGTS, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

15.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

**15.1.2 – NÃO SERÃO RECONHECIDAS AS NOTAS FISCAIS QUE NÃO VIEREM ACOMPANHADAS DA CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE E OBRIGATORIAMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO**

15.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Mariana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Mariana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**16.2 – O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.**

16.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: [www.santamariana.pr.gov.br](http://www.santamariana.pr.gov.br)

16.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Santa Mariana-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

16.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 - Santa Mariana – PR, Cep: 86.350-000, ou pelo telefone: (43) 3531- 1144, para melhores esclarecimentos,

16.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO 03 – Modelo Informação de Composição de Quadro Societário

ANEXO 04 – Modelo de Carta Proposta

ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO 06 – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 07 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO 08 – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO 09 – Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO 10 – Modelo de Ata de Registro de Preços

Santa Mariana, 01 de abril de 2019.

Silmara Cristina Campião Galego

Pregoeira

Portaria nº. 116/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

32  
2

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

### ANEXO 01

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)

**Justificativa:** A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

Lote 1						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	12259	DIESEL S-10	150.000,00	Litro	3,55	532.500,00
2	1757	DIESEL S500	75.000,00	Litro	3,29	246.750,00
3	3869	Etanol	38.000,00	Litro	2,85	108.300,00
4	1754	Gasolina	96.000,00	Litro	4,24	407.040,00
TOTAL						1.294.590,00

**Valor total máximo:** R\$ 1.294.590,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais)

Os serviços de abastecimento deverão ser executados na cidade sede da contratante, nos tanques dos veículos e máquinas da Prefeitura de Santa Mariana-PR (sem ônus ao município), no prazo máximo **02 (duas) horas**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada

**OBS: "SOMENTE DEVERÃO SER COTADOS PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE"**

\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

33  
2

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

### ANEXO 02

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

A Empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/  
presidente/diretor ....., credencia o Sr.(a) ....., CPF nº ....., RG nº  
....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos  
relacionados com o Pregão Presencial n.º 18/2019, especialmente os de rubricar toda a  
documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou  
recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Informamos os dados bancários da participante credenciada:

Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_ Data de Abertura \_\_/\_\_/\_\_

LOCAL, DIA de MÊS de ANO.

*nome e assinatura do responsável legal  
(com firma reconhecida)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

34  
2

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

### ANEXO 03

#### INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

##### QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

##### CONTRATO SOCIAL:

Instrumento: ( ) Contrato Social ( ) Requerimento Empresário Individual

Órgão de Registro: \_\_\_\_\_

Número do Registro: \_\_\_\_\_ Data do Registro: \_\_\_\_\_

##### DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_ Data de Abertura \_\_/\_\_/\_\_

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo CNPJ

##### OBSERVAÇÕES:

- 1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;
- 2) A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA E DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES LACRADOS
- 3) APRESENTAR A DECLARAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO
- 4) EM CASO DE S.A. APRESENTAR QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

35  
30

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

### ANEXO 04

#### MODELO PROPOSTA

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 — Proposta.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NOME:
- Nº RG E CPF:
- ENDEREÇO COMPLETO:

**Proposta:** Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**DECLARAMOS** que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Preço unitário	Valor Total

LOCAL E DATA

representante legal da empresa  
CARIMBO E ASSINATURA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

36  
2

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2019

### ANEXO 05

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está de acordo com todas as disposições do Pregão nº 18/2019

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

3f  
a

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

### ANEXO 06

#### DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

33  
2

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

### ANEXO 07

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

39

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

### ANEXO 08

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

40

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

### ANEXO 09

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**, instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº **18/2019**, realizado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

41  
2

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

### ANEXO 10

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

No dia primeiro dia de abril de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – Pr, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, o Sr. Prefeito **JORGE RODRIGUES NUNES** residente e domiciliada nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.162.410-PR e CPF sob nº. 362.504.069-72, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial 18/2019, homologada em \_\_/\_\_/\_\_ **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, empresa vencedora do(s) item(ns) \_\_\_\_\_, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 057/2007 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)**, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial Nº 18/2019

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº 18/2019

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial nº 18/2019.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

42  
2

## 4.2. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Marca	Preço unitário p/ registro

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **366 Dias**, a partir da sua assinatura.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº 18/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

43  
2

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 – Os serviços de abastecimento deverão ser executados na cidade sede da contratante, nos tanques dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Mariana-PR (sem ônus ao município), no prazo máximo 02 (duas) horas, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada..

8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

8.3 – Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – CNPJ nº. 75.392.019/0001-20 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal, juntamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor (nome e cpf).

10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

44  
2

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Jorge Rodrigues Nunes  
Prefeito

Registrada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

45  
2

## PREFEITURA DE SANTA MARIANA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 18/2019

O Município de **Santa Mariana**, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, encontra-se à disposição dos mesmos, o **Edital de Pregão Nº 18/2019**, conforme especificado a seguir:

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** até o dia 11 de abril de 2019 às 08:30 horas

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de abril de 2019 às 09:00 horas

**Local:** Departamento de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.

**OBJETO:** Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), conforme especificações que integram ao Processo Licitatório.

**VALOR:** R\$ 1.294.590,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa reais)

O Edital completo está à disposição dos interessados no *site* do município pelo endereço [www.santamariana.pr.gov.br](http://www.santamariana.pr.gov.br). Santa Mariana - PR, 01/04/2019.

Silmara Cristina Campião Galego

Pregoeira

Portaria nº. 116/2018



# BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - PARANÁ

ANO VII

Santa Mariana, 01 de Abril 2019

EDIÇÃO EXTRA Nº 073

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Santa Mariana  
E-mail: boletimoficial@santamariana.pr.gov.br  
Responsável: Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Santa Mariana  
Rua Antonio Manoel dos Santos, 151 - Centro  
Telefone: (43) 3531-1144 - CEP 86350-000 - Santa Mariana-PR

## LICITAÇÕES

PREFEITURA DE SANTA MARIANA  
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2019

O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, encontra-se à disposição dos mesmos, o Edital de Pregão Nº 18/2019, conforme especificado a seguir:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até o dia 12 de abril de 2019 às 08:30 horas  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de abril de 2019 às 09:00 horas  
Local: Departamento de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana - PR, CEP: 86.350-000.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório. VALOR: R\$ 51.299,80 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)  
O Edital completo está à disposição dos interessados no site do município pelo endereço [www.santamariana.pr.gov.br](http://www.santamariana.pr.gov.br). Santa Mariana - PR, 01/04/2019.

Silmara Cristina Campião Galego  
Pregoeira  
Portaria nº. 116/2018

PREFEITURA DE SANTA MARIANA  
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2019

O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, encontra-se à disposição dos mesmos, o Edital de Pregão Nº 18/2019, conforme especificado a seguir:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até o dia 11 de abril de 2019 às 08:30 horas  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de abril de 2019 às 09:00 horas  
Local: Departamento de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana - PR, CEP: 86.350-000.

OBJETO: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), conforme especificações que integram ao Processo Licitatório.

VALOR: R\$ 1.294.590,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa reais)

O Edital completo está à disposição dos interessados no site do município pelo endereço [www.santamariana.pr.gov.br](http://www.santamariana.pr.gov.br). Santa Mariana - PR, 01/04/2019.

Silmara Cristina Campião Galego  
Pregoeira  
Portaria nº. 116/2018

## 1º TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2018

1º Termo aditivo do contrato nº. 3/2019, decorrente de Tomada de preços nº 11/2018 Contratação de empresa para execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ, nas ruas do Parque Industrial a ser implantado no Município de Santa Mariana-PR, conforme convênio 122/2018 - SEIL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.392.019/0001-20, com endereço em Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana-PR, 86350000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JORGE RODRIGUES NUNES**, e a empresa **Unite Construtora de Obras EIRELI**, pessoa jurídica, com sede à Rua Luiz Carlos Zani, 2041 - CEP: 86200000 - BAIRRO: Jardim San Rafael, na cidade de Ibitiporã/PR, CNPJ: 01.584.022/0001-09, neste ato representada pelo senhor **Weliton Pazetto de Freitas**, portador do RG: 10.035.069-6 e inscrito no CPF nº 078.642.459-19.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Execução e Vigência, para mais 90 dias, término em 09/07/2019, com fundamento art. 57, §1º, §2º da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Santa Mariana, 01/04/2019

**JORGE RODRIGUES NUNES**  
Prefeito Municipal

**Weliton Pazetto de Freitas**  
REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 078.642.459-19

Pesquisar...



# Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3m54&nc=12046>)

[sessao=5483fb2bbf3m54&nc=12046](#))

/ [Lista](#)

Q Pesquisar Licitação

TODOS

2019

2018

2017

2016

2015

2014

2013

Convite ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3k54&nc=12046&id\\_modalidade=1](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3k54&nc=12046&id_modalidade=1))

2

Concorrência Pública ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3k54&nc=12046&id\\_modalidade=3](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3k54&nc=12046&id_modalidade=3))

18

Inexigibilidade ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3k54&nc=12046&id\\_modalidade=4](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3k54&nc=12046&id_modalidade=4))

67

Pregão Presencial ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3k54&nc=12046&id\\_modalidade=5](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3k54&nc=12046&id_modalidade=5))

461

Tomada de Preço ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3k54&nc=12046&id\\_modalidade=6](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3k54&nc=12046&id_modalidade=6))

87

Dispensa de Licitação ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3k54&nc=12046&id\\_modalidade=7](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3k54&nc=12046&id_modalidade=7))

202

Leilão ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3k54&nc=12046&id\\_modalidade=8](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3k54&nc=12046&id_modalidade=8))

1

Chamada Pública ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3k54&nc=12046&id\\_modalidade=10](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5483fb2bbf3k54&nc=12046&id_modalidade=10))

5

**Abertura:** 12/04/2019 às 09:00

► **Pregão Presencial 19/2019** Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar.

**Publicação:** 01/04/2019

**Abertura:** 11/04/2019 às 09:00

► **Pregão Presencial 18/2019** Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel).

**Publicação:** 01/04/2019

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Valor Máximo:** R\$ 1.294.590,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

48  
2**Objeto:**

A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preço unitário para os itens descritos no Anexo I, para constarem do Registro de Preços para eventual Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel) destinado a todas as Secretarias do Município a serem fornecidos em quantidade até a informada como máxima no Anexo 01, quando deles o Município tiver necessidade, limitado ao valor máximo de R\$ 1.294.590,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

**Anexos**

**Proposta Eletrônica Pregão Presencial 18/2019 Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel).**

**Edital Pregão Presencial 18/2019 Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel).**

**Abertura: 10/04/2019 às 09:00**

**▶ Pregão Presencial 17/2019 Aquisição de gramas.**

**Publicação: 26/03/2019**

**Abertura: 03/04/2019 às 09:00**

**▶ Pregão Presencial 16/2019 Aquisição de peças e serviços de auto elétrica.**

**Publicação: 21/03/2019**

**Abertura: 21/03/2019 às 09:00**

**▶ Pregão Presencial 15/2019 Contratação de instituições financeiras oficiais ou privadas.**

**Publicação: 08/03/2019**

**Abertura: 20/03/2019 às 09:00**

**▶ Pregão Presencial 14/2019 Aquisição de material de consumo.**

**Publicação: 08/03/2019**

**Abertura: 25/02/2019 às 09:00**

**▶ Pregão Presencial 13/2019 Aquisição de peças e serviços de mão de obra para máquinas médias e pesadas.**

**Publicação: 13/02/2019**

**Abertura: 21/02/2019 às 09:00**

**▶ Pregão Presencial 12/2019 Aquisição de material de consumo.**

**Publicação: 08/02/2019**

**Abertura: 20/02/2019 às 09:00**

**▶ Pregão Presencial 11/2019 Aquisição de materiais esportivos e uniformes.**

**Publicação: 05/02/2019**

**Abertura: 18/02/2019 às 09:00**

**▶ Pregão Presencial 10/2019 Aquisição de equipamentos e material permanente para Vigilância Sanitária.**

50

**PROCOLO Nº: 70 /2019.**

Empresa

Razão Social: Auto Posto Spagella Ltda.

CNPJ: 75.660.175/0001-24

Micro Empresa: Sim ( ) Não

Representação

Nome do Representante: Claudecir Legare

RG: 5.222.980-4 SSP-PR . CPF: 793.327.739-04

Cidade: Santa Mariana - PR CEP: 86.350-000

*Claudecir*

*[Signature]*

*[Signature]*

50

## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE: JULIANO SILVA CORREIA**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado a Rua Coronel Francisco Moreira da Costa, nº 867, Centro, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 039.268.819-09, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.775.935-2/SESP-PR, Sócio-Administrador da empresa **AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA**, empresa estabelecida na Avenida Delfim Moreira, 399, Centro, município de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 75.660.175/0001-24, inscrita no CAD/ICMS 536.00063-11, dados bancários da empresa, SICOOB – SANTA MARIANA, agência 4355, conta 43261-0

**OUTORGADO: Sr. CLAUDECIR FOGARE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Francisco Moreira da Costa, 1211, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 793.327.739-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.222.980-4/SSP-PR.

**PODERES:** Pelo presente instrumento, o outorgante acima qualificado nomeia e constitui seu bastante procurador a pessoa cujo nome e qualificação constam neste documento para representá-lo junto a prefeitura Municipal de Santa Mariana, departamento de Licitação, no pregão presencial n. 018/2019, com amplos e ilimitados poderes para praticar todos os atos que necessários forem junto a este pregão presencial, inclusive ofertar lances.

Santa Mariana/PR, 03 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JULIANO SILVA CORREIA  
CPF: 039.268.819-09  
RG: 7.775.935-2/SSP-PR

← STA. MARIANA - PR





TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
- Rua Alberto Spagolla, 185 - Santa Mariana - Paraná -  
Fone/Fax: (43) 3531-1248 - Email: louresobrinho@nctmail.com  
Selo Digital: YYfp.XEX...E942R, Controle: 20RQY.FF5E3  
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de JULIANO SILVA CORREIA  
(6080) Dou fe.  
Emolumentos: R\$4,19 (VRC-24-73) Selo Funarpen: R\$0,80 Funfejus: R\$1,00  
FADEP: R\$0,21. ISS: R\$0,21  
SANTA MARIANA-PR 09 de abril de 2019  
Em Teste: \_\_\_\_\_ da Verdade.  
Guilherme Cardoso Tobias  
(Escrivente Autorizado)





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

51

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0028433-2	CNPJ 75.660.175/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/07/1981	Data de Início de Atividade 01/06/1981
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DELFIM MOREIRA, 399, CENTRO, SANTA MARIANA, PR, 86.350-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE BEBIDAS LANCHONETE COMERCIO A VAREJO DE LATICIONIOS E FRIOS COMERCIO A VAREJO DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO A VAREJO DE DOCES BALAS BOMBONS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E OBRAS DE TERRAPLENAGEM.			
Capital: R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JULIANO SILVA CORREIA 039.268.819-09	13.090,00	SOCIO	Administrador
LILIAN DE SOUZA SPAGOLLA 030.639.049-37	13.090,00	SOCIO	
JOSE HENRIQUE DE SOUZA SPAGOLLA 006.000.109-70	25.410,00	SOCIO	
ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA SPAGOLLA 006.000.079-10	25.410,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 27/06/2014	Número: 20143964682	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/193828-9

CURITIBA - PR, 04 de abril de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Handwritten signature of Leandro Marcos Raysel Biscaia*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 191938289 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Handwritten signature*



Documento Assinado Digitalmente 04/04/2019  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

51

52

**AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA**  
**CNPJ: 75.660.175/0001-24**  
**INSC. ESTADUAL: 536.00063-11**  
**AV. DELFIM MOREIRA, 399 – CENTRO**  
**FONE: (43) 3531-1282**  
**SANTA MARIANA – PR**

---

AO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREF. MUNICIPAL DE STA MARIANA  
REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA, empresa estabelecida à Av. Delfim Moreira, 399, centro, nesta cidade de Sta. Mariana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob.n. 75.660.175/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. JULIANO SILVA CORREIA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n. 7.775.935-2/PR, inscrito no CPF sob. n. 039.268.819-09, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está de acordo com todas as disposições do Pregão Presencial nº 018/2019.

Santa Mariana, 03 de Abril de 2019.

---

Juliano Silva Correia  
Sócio-Administrador-  
CPF: 039.268.819-09  
RG: 7.775.935-2/PR

75660175/0001-24

AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA.

Avenida Delfim Moreira 399

Centro - CEP 85010-000

Santa Mariana - Paraná

*Handwritten signature*  
*Handwritten initials*

53

**AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA**  
**CNPJ: 75.660.175/0001-24**  
**INSC. ESTADUAL: 536.00063-11**  
**AV. DELFIM MOREIRA, 399 – CENTRO**  
**FONE: (43) 3531-1282**  
**SANTA MARIANA – PR**

AO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREF. MUNICIPAL DE STA MARIANA  
REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

**INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

**Nome:** JULIANO SILVA CORREIA  
**Identidade:** 7775935-2/SSP-PR – **CPF:** 039.268.819-09 – **Atribuição:** Sócio-Administrador  
**Endereço:** Rua Cel. Francisco M. da Costa, 867 – Centro – Santa Mariana - PR

**Nome:** JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA SPAGOLLA  
**Identidade:** 8.449.100-4/SSP-PR – **CPF:** 006.000.109-70 – **Atribuição:** Sócio  
**Endereço:** Rua Cel. Francisco M. da Costa, 840 – Centro – Santa Mariana - PR

**Nome:** ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA SPAGOLLA  
**Identidade:** 8.449.096-2/SSP-PR – **CPF:** 006.000.079-10 – **Atribuição:** Sócio  
**Endereço:** Rua Cel. Francisco M. da Costa, 840 – Centro – Santa Mariana - PR

**Nome:** LILIAN DE SOUZA SPAGOLLA  
**Identidade:** 6.671.081-5/SSP-PR – **CPF:** 030.639.049-37 – **Atribuição:** Sócia  
**Endereço:** Rua Cel. Francisco M. da Costa, 840 – Centro – Santa Mariana - PR

**CONTRATO SOCIAL:**

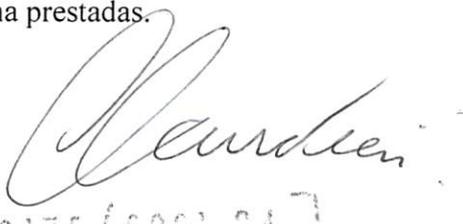
**Instrumento:** ( X ) CONTRATO SOCIAL ( ) REQ. DE EMPRESÁRIO  
**Orgão de Registro:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
**Número de Registro:** NIRE 41200284332 **Data:** 20/01/2014

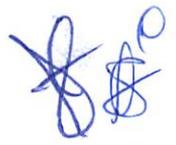
**Dados Bancário:** Banco: 756 SICOOB Agência: 4355 Conta: 43261-0 – DATA DE ABERTURA – 01/03/2018

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Santa Mariana, 03 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Silva Correia  
Sócio-Administrador  
CPF: 039.268.819-09  
RG: 7.775.935-2/PR

  
75660175/0001-24  
AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA.  
Avenida Delfim Moreira 399  
Centro - CEP 80000  
Santa Mariana - Paraná



SU  
8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1578233178

NOME  
**CLAUDECIR FOGARE**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 5222980-4 SESP PR

CF  
 793.327.739-04

DATA NASCIMENTO  
 21/02/1971

FILIAÇÃO  
 MARIO FOGARE  
 TEREZINHA CANDIDO FOGARE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
 02443470008 21/12/2022 16/07/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 SANTA MARIANA, PR 21/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 07055611831  
 PR913606985

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1578233178

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 Bel. Anibal Moreira Rocha Loures - Tabelião  
 Rua-Alberto Spagolla, 185 - Centro - Caixa Postal 64  
 Fone: (43) 3531-1248 - CEP 86.350-000  
 CNPJ: 78.028.107/0001-35 - Santa Mariana - PR

*Claudecir*

8



... que confere a presente fotocópia com o original, do que me reporto e dou fé. Selo afixado na última folha. Válido verso e anverso.

09 ABR. 2019

Santa Mariana

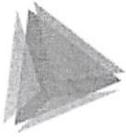
Rua Alberto Spagolla, 185 - Centro - Caixa Postal 64  
Santa Mariana - PR

da Verdade

Escrevente

**Guilherme Cardoso Tobias**  
Escrevente Autorizado

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
Bel. Anibal Moreira Rocha Lopes - Tabelião  
Rua Alberto Spagolla, 185 - Centro - Caixa Postal 64  
Fone: (43) 3531-1248 - CEP 66.350-000  
CNPJ: 78.028.107/0001-35 - Santa Mariana - PR

55  
/**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	Tipo documento	CNPJ	Número documento	75660175000124
	Nome	AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA.		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 75660175000124!

*Handwritten signature*

Handwritten scribbles and initials



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2019 08:35:44

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA**  
CNPJ: **75.660.175/0001-24**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

PROCOLO N°: 71 /2019.

57  
\*

Empresa

Razão Social: Auto Posto São Miguel Arcanjo II Ltda.

CNPJ: 30.881.112/0001-60

Micro Empresa: Sim ( ) Não

Representação

Nome do Representante: Raulo Eduardo Deggo Savian

RG: 9.737.333-7 SSP-PR . CPF: 045.435.689-74

Cidade: Santa Mariana - PR CEP: 86.350-000

*Claudio*

*[Signature]*

*[Signature]*

58

# PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE:** Sr. **PAULO ROBERTO SAVIAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Shiguetaka Egushi, nº 295, Conjunto Rosinha Caldonazzo, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 349.524.119-15, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.663.787/SSP-PR, Sócio-Administrador da empresa **AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA**, empresa estabelecida na Praça Getulio Vargas, 174, Centro, município de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 30.881.112/0001-60, inscrita no CAD/ICMS sob n. 90785623-20, Dados bancários da empresa – SICOOB- SANTA MARIANA, agência 4355, conta 53336-0

**OUTORGADO:** Sr. **PAULO EDUARDO DOZZO SAVIAN**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Shiguetaka Egushi, 295, Conj. Rosinha Caldonazzo, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 045.435.689-74, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.737.333-7/SSP-PR.

**PODERES:** Pelo presente instrumento, o outorgante acima qualificado nomeia e constitui seu bastante procurador a pessoa cujo nome e qualificação constam neste documento para representá-lo junto a prefeitura Municipal de Santa Mariana, departamento de Licitação, no pregão presencial n. 018/2019, com amplos e ilimitados poderes para praticar todos os atos que necessários forem junto a este pregão presencial, inclusive ofertar lances.

Santa Mariana/PR, 04 de Abril de 2019.

  
Paulo Roberto Savian  
Sócio-Administrador-  
CPF: 349.524.119-15  
RG: 1.663.787-SSP/PR

← STA. MARIANA - P.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
- Rua Alberto Spagolla, 185 - Santa Mariana - Paraná -  
Fone/Fax: (43) 3531-1248 - Email: louresobrinho@hotmail.com  
Selo Digital: nYyFp.XExt6.3fauu. Controle: s4Ux5.43fND  
Consulte esse selo em: <http://www.fccargp.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de PAULO ROBERTO SAVIAN  
(15394) Dou fe  
Emolumentos: RS4 19 (VRC 21 73), Selo Funarpen: RS0 80, Funrejus: RS1 05  
FADEP: RS0 21, ISS: RS0 21  
SANTA MARIANA-PR 09 de abril de 2019  
Em Teste da Verdade  
Guilherme Cardoso Tobias  
(Escrevente Autorizado)






GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

50

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0883761-6	30.881.112/0001-60	09/07/2018	26/06/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PRAÇA GETULIO VARGAS, 174, CENTRO, SANTA MARIANA, PR, 86.350-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE BEBIDAS, LANCHONETE, COMÉRCIO A VAREJO DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMÉRCIO A VAREJO DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO A VAREJO DE DOCES, BALAS E BOMBONS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PAULO ROBERTO SAVIAN 349.524.119-15	25.000,00	SOCIO	Administrador
GIOVANI SOARES FOGARE 074.831.489-00	25.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 09/07/2018	Número: 41208837616		REGISTRO ATIVO
Ato: CONTRATO			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 04 de abril de 2019

19/193837-8

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 191938378 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

*Handwritten signature*



Documento Assinado Digitalmente 04/04/2019  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)



**AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA**  
**CNPJ: 30.881.112/0001-60**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90785623-20**  
**PRAÇA GETULIO VARGAS, 174 – CENTRO**  
**FONE: (43) 996760242**  
**SANTA MARIANA – PR**

---

AO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREF. MUNICIPAL DE STA MARIANA  
REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA, empresa estabelecida na Praça Getúlio Vargas, 174, Centro, nesta cidade de Sta. Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob.n. 30.881.112/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. PAULO ROBERTO SAVIAN, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n. 1.663.787/SSP-PR, inscrito no CPF sob. n. 349.524.119-15, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está de acordo com todas as disposições do Pregão Presencial nº 018/2019.

Santa Mariana, 04 de Abril de 2019.

  
Paulo Roberto Savian  
Sócio-Administrador-  
CPF: 349.524.119-15  
RG: 1.663.787-SSP/PR

**AUTO POSTO**  
**SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA**  
CNPJ: 30.881.112/0001-60  
INSCR. 907.85623-20




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE FINANÇAS  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS 1596439516  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**PAULO EDUARDO DOZZO SAVIAN**

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF  
 9737333-7 BESP PR

CPF 045.435.689-74 DATA NASCIMENTO 14/12/1989

FILIAÇÃO  
 PAULO ROBERTO SAVIAN  
 TEREZINHA DE FATIMA  
 DOZZO SAVIAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO 04329101067 VALIDADE 08/03/2023 1ª HABILITACAO 02/04/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANTA MARIANA, PR DATA EMISSAO 08/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 21085518141 PR913933925

PROIBIDO PLASTIFICAR VALIS 1596439516

**PARANA**

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
 Bel. Anibal Moreira Rocha Loures - Tabelião  
 Rua Alberto Spagnolli, 185 - Centro - Caixa Postal 64  
 Fone: (43) 3531-1248 - CEP 86.350-000  
 CNPJ: 78.028.107/0001-35 - Santa Mariana - PR

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



CERTIFICO, que confere a presente fotocópia com o seu original, do que me reporto e dou fé. Selo afixado apenas na última folha. Válido verso e averso.

09 ABR. 2019 Santa Mariana

Em Teste da Verdade

Guilherme Cardoso Tobias  
Escrevente Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Bel. Anibal Moreira Rocha Loures - Tabelião  
Rua Alberto Spagolla, 185 - Centro - Caixa Postal 64  
Fone: (43) 3531-1248 - CEP 86.350-000  
CNPJ: 78.028.107/0001-35 - Santa Mariana - PR

62

**AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA**  
**CNPJ: 30.881.112/0001-60**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90785623-20**  
**PRAÇA GETULIO VARGAS, 174 – CENTRO**  
**FONE: (43) 996760242**  
**SANTA MARIANA – PR**

---

AO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREF. MUNICIPAL DE STA MARIANA  
REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

**INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

**Nome:** PAULO ROBERTO SAVIAN

**Identidade:** 1.663.787/SSP-PR – **CPF:** 349.524.119-15 – **Atribuição:** Sócio-Administrador

**Endereço:** Rua Shigueta Egushi, 295 – Conj. Rosinha Caldonazzo – Santa Mariana - PR

**Nome:** GIOVANI SOARES FOGARE

**Identidade:** 10.789.545-0/SSP-PR – **CPF:** 074.831.489-00 – **Atribuição:** Sócio-Administrador

**Endereço:** Rua Cel. Francisco M. da Costa, 1211 – Centro – Santa Mariana - PR

**CONTRATO SOCIAL:**

**Instrumento:** ( X ) CONTRATO SOCIAL ( ) REQ. DE EMPRESÁRIO

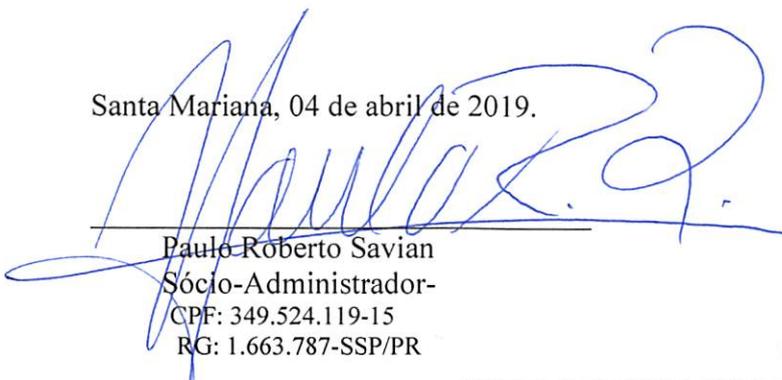
**Orgão de Registro:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

**Número de Registro:** NIRE 41208837616 **Data:** 09/07/2018

**Dados Bancário:** Banco: 756 SICOOB Agência: 4355 Conta: 53336-0 – DATA DE ABERTURA – 01/09/2018

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Santa Mariana, 04 de abril de 2019.

  
Paulo Roberto Savian  
Sócio-Administrador-  
CPF: 349.524.119-15  
RG: 1.663.787-SSP/PR

  
**AUTO POSTO**  
**SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA**  
CNPJ: 30.881.112/0001-60  
INSCR. 907.85623-20



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2019 08:39:52

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA**  
CNPJ: **30.881.112/0001-60**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

64  
J



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	30881112000160
Nome AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA.				
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 30881112000160!

*Carvalho*

J

65  
J

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE STA MARIANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

OBJETO:AQUIS.COMBUSTÍVEL  
(ETANOL, GASOLINA, DIESEL)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

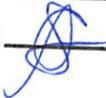
PROPONENTE: AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA  
CNPJ: 75.660.175/0001-24  
AV. DELFIM MOREIRA,399, STA MARIANA-PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE SANTA MARIANA**

PROCOLO Nº 70/2019

11 / 04 / 2019

HORÁRIO: às 08:06 h.

ASSINATURA: 

Pregão 18/2019

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 75.660.175/0001-24 Fornecedor : AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA

E-mail: autospagolla@bol.com.br

Endereço : AVENIDA DELFIM MOREIRA 399 - CENTRO - Santa Mariana/PR - CEP 86350-000

Telefone: (43) 35311282 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 5360006311

Contador: JOSE PRINCIANO PIRES

Telefone contador: (43) 35311600

Representante: JULIANO SILVA CORREIA

CPF: 039.268.819-09

RG: 7775935-2/PR

Endereço representante: RUA CEL FRANCISCO MOREIRA DA COSTA 867 - CENTRO - Santa Mariana/PR - CEP 86350-000

Telefone representante: (43) 35311282

E-mail representante: autospagolla@bol.com.br

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4355 - SICOOB - Santa Mariana/PR

Conta: 43261-0

Data de abertura: 01/03/2018

Lote: 001 Lote 1

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	DIESEL S-10	150.000,0	Litro	3,55	IPIRANGA	IPIRANGA	3,55	532.500,00
002	DIESEL S500	75.000,00	Litro	3,29	IPIRANGA	IPIRANGA	3,29	246.750,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>								<b>779.250,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>								<b>779.250,00</b>

AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA  
CNPJ: 75.660.175/0001-24

75660175/0001-24

AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA.

Avenida Delfim Moreira, 399

Centro - CEP 86350

Santa Mariana - Paraná

67

**AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA**  
**CNPJ: 75.660.175/0001-24**  
**INSC. ESTADUAL: 536.00063-11**  
**AV. DELFIM MOREIRA, 399 – CENTRO**  
**FONE: (43) 3531-1282**  
**SANTA MARIANA – PR**

AO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREF. MUNICIPAL DE STA MARIANA  
REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

ANEXO – PROPOSTA DE PREÇOS

- RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA
- CNPJ E INSC. ESTADUAL: 75.660.175/0001-24 / 53600063-11
- ENDEREÇO E TELEFONE: AV. DELFIM MOREIRA,399 – CENTRO – STA MARIANA – PR, TELEFONE (43) 35311282
- EMAIL: [autospagolla@bol.com.br](mailto:autospagolla@bol.com.br)
- AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA BANCÁRIA: AGENCIA 4355 – SICOOB – SANTA MARIANA – PR, CONTA 43261-0

REPRESENTANTE LEGAL:

Juliano Silva Correia  
CPF: 039.268.819-09  
RG: 7.775.935-2/PR  
Rua Cel. Francisco Moreira da Costa, 867 – centro, Santa Mariana - PR

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura do pregão.
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc.
- o prazo de entrega (execução) será de 02 (duas) horas a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Santa Mariana 08 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Silva Correia  
Sócio-Administrador-  
CPF: 039.268.819-09  
RG: 7.775.935-2/PR

75660175/0001-24

AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA.

Avenida Delfim Moreira, 399

Centro - CEP 80530

Santa Mariana - Paraná







68

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE STA MARIANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

OBJETO:AQUIS.COMBUSTÍVEL  
(ETANOL, GASOLINA, DIESEL)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA  
CNPJ: 30.881.112/0001-60  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 174, - STA MARIANA-PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE SANTA MARIANA**

PROCOLO Nº 71/2019

11 / 04 / 2019

HORÁRIO: às 08:09 h.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 30.881.112/0001-60 Fornecedor : AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA

E-mail: autopostosma2@outlook.com

Endereço : PRACA GETULIO VARGAS 174 - CENTRO - Santa Mariana/PR - CEP 86350-000

Telefone:

Fax:

Celular: (43)996760242

Inscrição Estadual: 9078562320

Contador: JOSE PRINCIANO PIRES

Telefone contador: (43) 35311600

Representante: PAULO ROBERTO SAVIAN

CPF: 349.524.119-15

RG: 1663787/PR

Endereço representante: RUA SHIGUETAKA EGUSHI 295 - CONJ ROSINHA CALDONAZZO - Santa Mariana/PR - CEP 86350-000

Telefone representante: (43) 996760242

E-mail representante: autopostosma2@outlook.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4355- - SICOOB - Santa Mariana/PR

Conta: 53336-0

Data de abertura: 01/09/2018

Lote : 001 Lote 1

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
003	Etanol	38.000,00	Litro	2,85	CIAPETRO	CIAPETRO	2,85	108.300,00
004	Gasolina	96.000,00	Litro	4,24	CIAPETRO	CIAPETRO	4,24	407.040,00
							<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>515.340,00</b>
							<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>	<b>515.340,00</b>

AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA  
CNPJ: 30.881.112/0001-60

**AUTO POSTO**  
**SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA**  
CNPJ: 30.881.112/0001-60  
INSCR. 907.85623-20

170

**AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA**  
**CNPJ: 30.881.112/0001-60**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90785623-20**  
**PRAÇA GETULIO VARGAS, 174 – CENTRO**  
**FONE: (43) 996760242**  
**SANTA MARIANA – PR**

---

AO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREF. MUNICIPAL DE STA MARIANA  
REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

ANEXO – PROPOSTA DE PREÇOS

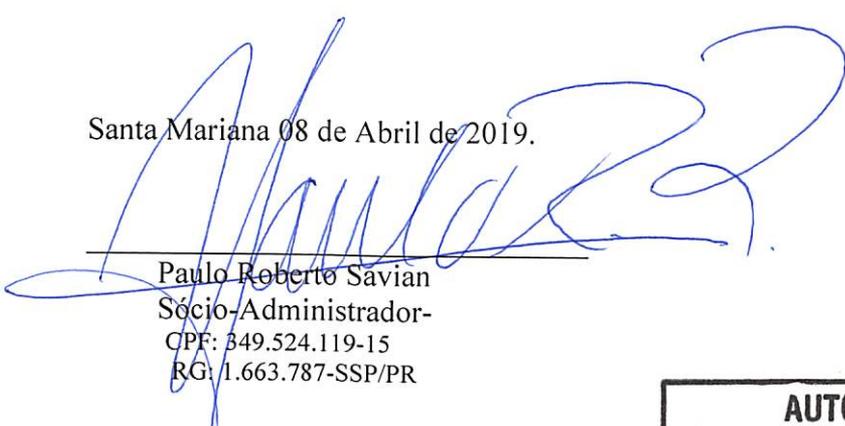
- RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA
- CNPJ E INSC. ESTADUAL: 30.881.112/0001-60/ 90785623-20
- ENDEREÇO E TELEFONE: PRAÇA GETULIO VARGAS, 174 – CENTRO – STA MARIANA – PR, TELEFONE (43) 996760242
- EMAIL: [autopostosma2@outlook.com](mailto:autopostosma2@outlook.com)
- AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA BANCÁRIA: AGENCIA 4355 – SICOOB – SANTA MARIANA – PR, CONTA 53336-0

REPRESENTANTE LEGAL:

Paulo Roberto Savian  
Sócio-Administrador-  
CPF: 349.524.119-15  
RG: 1.663.787-SSP/PR  
Rua Shigueta Egushi, 295, Conj. Rosinha Caldonazzo, Santa Mariana - PR

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura do pregão.
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc.
- o prazo de entrega (execução) será de 02 (duas) horas a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Santa Mariana 08 de Abril de 2019.

  
Paulo Roberto Savian  
Sócio-Administrador-  
CPF: 349.524.119-15  
RG: 1.663.787-SSP/PR

  
**AUTO POSTO**  
**SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA**  
CNPJ 30.881.112/0001-60  
INSCR. 907.85623-20

170

71  
8

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE STA MARIANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

OBJETO:AQUIS.COMBUSTÍVEL  
(ETANOL, GASOLINA, DIESEL)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA  
CNPJ: 75.660.175/0001-24  
AV. DELFIM MOREIRA,399, STA MARIANA-PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE SANTA MARIANA**

PROCOLO Nº 70/2019

11 / 04 / 2019

HORÁRIO: às 08:06 h.

ASSINATURA: 



72

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0028433-2	CNPJ 75.660.175/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/07/1981	Data de Início de Atividade 01/06/1981
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA DELFIM MOREIRA, 399, CENTRO, SANTA MARIANA, PR, 86.350-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE BEBIDAS LANCHONETE COMERCIO A VAREJO DE LATICIONIOS E FRIOS COMERCIO A VAREJO DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO A VAREJO DE DOCES BALAS BOMBONS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E OBRAS DE TERRAPLENAGEM.			
Capital: R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JULIANO SILVA CORREIA 039.268.819-09	13.090,00	SOCIO	Administrador
LILIAN DE SOUZA SPAGOLLA 030.639.049-37	13.090,00	SOCIO	
JOSE HENRIQUE DE SOUZA SPAGOLLA 006.000.109-70	25.410,00	SOCIO	
ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA SPAGOLLA 006.000.079-10	25.410,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 27/06/2014	Número: 20143964682	Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 04 de abril de 2019

19/193828-9

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Logos*



*Logos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Exercício: 2012

73  
8

**ALVARÁ DE LICENÇA N.º 14/83**

2º VIA

De acordo com o despacho no requerimento protocolado nº 2542/2012 de 22/11/2012, é autorizada a concessão da Licença prevista na Lei nº 435/94 - Artigo 73 de 07/12/1994, para o estabelecimento abaixo:

Número do Cadastro: 00000605		
Nome da Firma ou Razão Social: AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA ✓		
C.N.P.J. / C.P.F. N.º 75.660.175/0001-24 ✓	ÁREA UTILIZADA(M2)	494,00
ENDEREÇO: AVN DELFIM MOREIRA		N.º 399
BAIRRO: CENTRO	COMP.:	
Setor Econômico: COMERCIO		
Atividade/Ramo: POSTO DE COMBUSTIVEL E LOJA DE CONVENIENCIA		
Nome Fantasia:		

Santa Mariana, 23 de novembro de 2012.

ROSANGELA BARRETO

Diretora do Depto. de Administração

MARIA AP. SOUZA LIMA BASSI  
Prefeita

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma ou mudança de endereço, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este ALVARÁ é pessoal intransferível e deverá ser afixado obrigatoriamente em local visível do estabelecimento.

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151 - Fone (043) 3531-1144 - Fax (043) 3531-1544  
Caixa Postal 03 - CEP 86.350-000

E-mail: rubiadm@santamariana.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Bel. Anibal Moreira Rocha Loures - Tabelião  
Rua Alberto Spagolla, 115 - Centro - Caixa Postal 64  
Fone: (43) 3531-1248 - CEP 86.350-000  
CNPJ: 78.028.107/0001-35 - Santa Mariana - PR



CERTIFICO, que confere a presente reprodução em original, do que me refere o d. Sele. a...

09 ABR. 2019

Santa Maria

da Merc

**Guilherme Cardoso Tobias**  
Escrevente Autorizado

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
Bel. Anibal Moreira Rocha Loures - Tabelião  
Rua Alberto Spagolla, 185 - Centro - Caixa Postal 64  
Fone: (43) 3531-1248 - CEP 86.350-000  
CNPJ: 78.028.107/0001-35 - Santa Mariana - PR

748

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.660.175/0001-24 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/07/1981
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SPAGOLLA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DELFIM MOREIRA	NÚMERO 399	COMPLEMENTO
CEP 86.350-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO SANTA MARIANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2019 às 17:51:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

75  
8

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
53600063-11	75.660.175/0001-24	10/1982

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA
Título do Estabelecimento	AUTO POSTO SPAGOLLA
Endereço do Estabelecimento	AV DELFIM MOREIRA, 399 - CENTRO - CEP 86350-000 FONE: (43) 3531-1282
Município de Instalação	SANTA MARIANA - PR, DESDE 10/1982 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.000.109-70	JOSE HENRIQUE DE SOUZA SPAGOLLA	SÓCIO
CPF	006.000.079-10	ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA SPAGOLLA	SÓCIO
CPF	030.639.049-37	LILIAN DE SOUZA SPAGOLLA	SÓCIO
CPF	039.268.819-09	JULIANO SILVA CORREIA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/05/2019.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 53600063-11

Emitido Eletronicamente via Internet  
03/04/2019 18:04:46



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75660175/0001-24  
**Razão Social:** AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA  
**Nome Fantasia:** AUTO POSTO ETO  
**Endereço:** AV DELFIM MOREIRA 399 / CENTRO / SANTA MARIANA / PR / 86350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2019 a 29/04/2019

**Certificação Número:** 2019033103521316948607

Informação obtida em 03/04/2019, às 17:48:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

76  
8



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

77

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA ✓  
CNPJ: 75.660.175/0001-24 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:05:55 do dia 03/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2019. ✓

Código de controle da certidão: 8F44.ED1E.4A2A.2B42 ✓

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓  
CNPJ: 75.660.175/0001-24  
Certidão n°: 170378183/2019  
Expedição: 03/04/2019, às 18:07:20  
Validade: 29/09/2019 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.660.175/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

79

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019713014-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.660.175/0001-24  
Nome: AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

80

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 228/2019****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/05/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJTS2QEMC244MXRSC

REQUERENTE: JOSE RICARDO PIRES

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
605	75.660.175/0001-24	5360006311	14/83

**ENDEREÇO**

AVENIDA DELFIM MOREIRA, 399 - CENTRO CEP: 86350000 Santa Mariana - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/04/2019.  
Qualquer rasura invalidará este documento.  
Conferir autenticidade em [www.santamariana.pr.gov.br](http://www.santamariana.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTA MARIANA  
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, 61 - Centro - Santa Mariana/PR -  
CEP: 86.350-000 - Fone: 43-3531-1141

CERTIDÃO

/CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para fins cíveis que, revendo neste Cartório do Distribuidor a meu cargo, os livros de Distribuição relativos a pedidos de Falências e Concordatas e Recuperação Judicial e Extrajudicial, dentre os mesmos NADA CONSTA registrado, até a presente data, contra a empresa adiante identificada:

AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA

CNPJ: 75.660.175/0001-24, /

com endereço à Av. Delfim Moreira, nº 399, Centro, nesta cidade, no período compreendido desde os últimos 20 (vinte) anos a partir da presente data.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA MARIANA-PR, 03 de abril de 2.019

Hugo Felisbino  
Técnico de Secretaria



81



**J.R.P. ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA.**  
**CNPJ: 11.137.693/0001-85**  
**RUA NENE MARTINS, 17 – CENTRO**  
**SANTA MARIANA – PR**  
**FONE: (43) 3531-1600**

AO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO DA PREF. MUN. DE STA  
MARIANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

J.R.P. ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA LTDA, estabelecida na Rua Nenê Martins, 17, centro, CEP 86.350-000, nesta cidade de Sta. Mariana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob.n. 11.137.693//0001-85 por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ RICARDO PIRES, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 033.376.649-03, portador da cédula de Identidade RG n. 7.677.556-7/PR, DECLARA na forma e sob as penas impostas pela lei que a empresa AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA, empresa estabelecida à Av. Delfim Moreira, 399,centro, nesta cidade de Sta. Mariana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob.n. 75.660.175/0001-24 é um excelente fornecedor, prestando serviços de qualidades, cumprindo todos as prazos e condições contratadas com minha empresa.

Nada mais havendo a constar, e para que produza os efeitos legais, firmo a presente.

Santa Mariana, 03 de Abril de 2019.

  
← **STA. MARIANA - PR**

**JOSÉ RICARDO PIRES**  
Sócio-Administrador  
RG 7.677.556/7/PR  
CPF 033.376.649-03

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
- Rua Alberto Spagolla, 185 - Santa Mariana - Paraná -  
Fone/Fax: (43) 3531-1248 - Email: louresobrinho@hotmail.com  
Selo Digital: wyFp.wfvcc.vcc.wm, Controle: xvjje.vnt.9,r  
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de JOSE RICARDO PIRES 44974  
Dou fé  
Emolumentos: RS4 19 (VRC 21,73) - Selo Funarpen: R\$0 80 - Funrejus: R\$1 08  
FADEP: R\$0 21 - ISS: R\$0 21  
SANTA MARIANA-PR-03 de abril de 2019  
Em Teste da Verdade

Guilherme Cardoso Tobias  
(Escrivente Autorizado)





83

**AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA**  
**CNPJ: 75.660.175/0001-24**  
**INSC. ESTADUAL: 536.00063-11**  
**AV. DELFIM MOREIRA, 399 – CENTRO**  
**FONE: (43) 3531-1282**  
**SANTA MARIANA – PR**

---

AO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREF. MUNICIPAL DE STA MARIANA  
REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA, empresa estabelecida à Av. Delfim Moreira, 399, Centro, nesta cidade de Sta. Mariana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob.n. 75.660.175/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. JULIANO SILVA CORREIA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n. 7.775.935-2/PR, inscrito no CPF sob. n. 039.268.819-09, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Mariana, 03 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Silva Correia  
Sócio-Administrador-  
CPF: 039.268.819-09  
RG: 7.775.935-2/PR

75660175/0001-24

AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA.

Avenida Delfim Moreira, 399

Centro - CEP 83000-000

Santa Mariana - Paraná



84

**AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA**  
**CNPJ: 75.660.175/0001-24**  
**INSC. ESTADUAL: 536.00063-11**  
**AV. DELFIM MOREIRA, 399 – CENTRO**  
**FONE: (43) 3531-1282**  
**SANTA MARIANA – PR**

---

AO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREF. MUNICIPAL DE STA MARIANA  
REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA, empresa estabelecida à Av. Delfim Moreira, 399, Centro, nesta cidade de Sta. Mariana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob.n. 75.660.175/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. JULIANO SILVA CORREIA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n. 7.775.935-2/PR, inscrito no CPF sob. n. 039.268.819-09, DECLARA que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.

Santa Mariana 03 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Silva Correia  
Sócio-Administrador-  
CPF: 039.268.819-09  
RG: 7.775.935-2/PR

75660175/0001-24

AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA.

Avenida Delfim Moreira 399  
Centro CEP 80120

Santa Mariana - Paraná

85

**AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA**  
**CNPJ: 75.660.175/0001-24**  
**INSC. ESTADUAL: 536.00063-11**  
**AV. DELFIM MOREIRA, 399 – CENTRO**  
**FONE: (43) 3531-1282**  
**SANTA MARIANA – PR**

---

AO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREF. MUNICIPAL DE STA MARIANA  
REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019

AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA, empresa estabelecida à Av. Delfim Moreira, 399, centro, nesta cidade de Sta. Mariana, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob.n. 75.660.175/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. JULIANO SILVA CORREIA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n. 7.775.935-2/PR, inscrito no CPF sob. n. 039.268.819-09, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento da licitação, sob a modalidade Pregão n 018/2019, Forma Presencial, instaurado pela prefeitura do município de Santa Mariana, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão n. 018/2019, realizado pela prefeitura do Município de Santa Mariana.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santa Mariana, 03 de Abril de 2019.

  
Juliano Silva Correia  
Sócio-Administrador-  
CPF: 039.268.819-09  
RG: 7.775.935-2/PR

75660175/0001-24  
AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA.  
Avenida Delfim Moreira 399  
Centro - CEP 86210  
Santa Mariana - Paraná


A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE STA MARIANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

OBJETO:AQUIS.COMBUSTÍVEL  
(ETANOL, GASOLINA, DIESEL)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA  
CNPJ: 30.881.112/0001-60  
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 174, - STA MARIANA-PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE SANTA MARIANA**

PROCOLO Nº 71/2019

11 / 04 / 2019

HORÁRIO: às 08:03 h.

ASSINATURA:  \_\_\_\_\_



87

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0883761-6	30.881.112/0001-60	09/07/2018	26/06/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) PRAÇA GETULIO VARGAS, 174, CENTRO, SANTA MARIANA, PR, 86.350-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE BEBIDAS, LANCHONETE, COMÉRCIO A VAREJO DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMÉRCIO A VAREJO DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO A VAREJO DE DOCES, BALAS E BOMBONS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Não	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PAULO ROBERTO SAVIAN 349.524.119-15	25.000,00	SOCIO	Administrador
GIOVANI SOARES FOGARE 074.831.489-00	25.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 09/07/2018	Número: 41208837616	REGISTRO ATIVO	
Ato: CONTRATO		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 04 de abril de 2019

19/193837-8

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Logos*



87

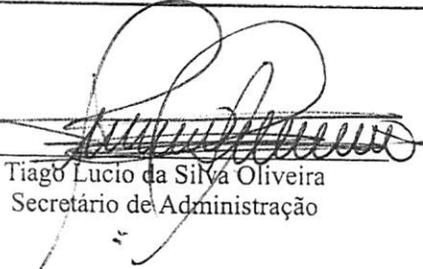
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA  
ESTADO DO PARANÁ

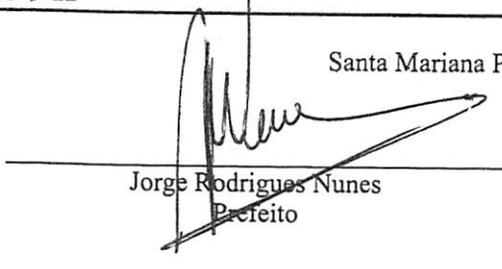
**ALVARÁ DE LICENÇA nº 45/2018(2ª via)**

O Município de Santa Mariana de acordo com o despacho no requerimento n. 568 de 13 de Março de 2019, fica autorizada a concessão da Licença prevista no Artigo 73 da Lei nº 435/1994 de 07/12/1994, e Artigo 201 da Lei Complementar nº 008/2013 de 15/10/2013, para o estabelecimento abaixo:

Número do Cadastro: 15566	
Razão Social: <b>AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA</b>	
CNPJ: 30.881.112/0001-60	Área Utilizada: 200,00 m <sup>2</sup>
Endereço: <b>PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 174 - CENTRO CEP: 86350000 Santa Mariana - PR</b>	
Atividade: <b>4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.</b>	
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios.	
4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.	
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.	
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.	
4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas.	
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.	
Nome Fantasia: <b>POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II</b>	

Santa Mariana Pr. 13/03/2019

  
Tiago Lucio da Silva Oliveira  
Secretário de Administração

  
Jorge Rodrigues Nunes  
Prefeito

**OBSERVAÇÕES:**

- Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma ou mudança de endereço, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este ALVARÁ é pessoal intransferível e deverá ser afixado obrigatoriamente em local visível do estabelecimento.
- Para ter validade os Alvarás de Licença, em todas as categorias, devem conter as assinaturas do Prefeito e Secretário de Fazenda.

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151 - Fone (043) 3531-1144 - Fax (043) 3531-1544  
Caixa Postal 03 - CEP: 86.350-000  
Email: tributacao@santamariana.pr.gov.br

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
Bel. Anibal Moreira Rocha Loures - Tabelião  
Rua Alberto Spagolia, 185 - Centro - Caixa Postal 64  
Fone: (43) 3531-1248 - CEP 86.350-000  
CNPJ: 78.028.107/0001-35 - Santa Mariana - PR



CERTIFICO, que confere a presente fotocópia com o original, do que me reporto e dou fé. Selo afixado apenas na última folha. Válido verso e averso.

09 ABR. 2019 Santa Mariana

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

Escritor  
**Guilherme Cardoso Tobias**  
Escrevente Autorizado

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
Bel. Anibal Moreira Rocha Loures - Tabelião  
Rua Alberto Spagoila, 185 - Centro - Caixa Postal 64  
Fone: (43) 3531-1248 - CEP 86.350-000  
CNPJ: 78.028.107/0001-35 - Santa Mariana - PR

89  
8

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.881.112/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/07/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>PC GETULIO VARGAS</b>		NÚMERO <b>174</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.350-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIANA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3531-1282</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/07/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/04/2019** às **17:51:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





90

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90785623-20	<b>Inscrição CNPJ</b> 30.881.112/0001-60	<b>Início das Atividades</b> 07/2018
---	---	---

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA
Título do Estabelecimento	POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II
Endereço do Estabelecimento	PCA GETULIO VARGAS, 174 - CENTRO - CEP 86350-000 FONE: (43) 3531-1282
Município de Instalação	SANTA MARIANA - PR, DESDE 07/2018 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 03/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
	4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
	5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	349.524.119-15	PAULO ROBERTO SAVIAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	074.831.489-00	GIOVANI SOARES FOGARE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/05/2019.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90785623-20

Emitido Eletronicamente via Internet  
03/04/2019 18:05:03



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30881112/0001-60  
**Razão Social:** AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA  
**Endereço:** PRACA GETULIO VARGAS 174 / CENTRO / SANTA MARIANA / PR /  
86350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2019 a 20/04/2019

**Certificação Número:** 2019032204224636312616

Informação obtida em 03/04/2019, às 17:49:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA  
CNPJ: 30.881.112/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:06:26 do dia 03/04/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/09/2019.

Código de controle da certidão: **9D3E.3271.1BEF.5B7E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.881.112/0001-60

Certidão nº: 170378189/2019

Expedição: 03/04/2019, às 18:07:39

Validade: 29/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.881.112/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná ✓  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

94  
8

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019713020-53 ✓

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.881.112/0001-60 ✓  
Nome: **AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓  
**Válida até 01/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
8  
8

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 229/2019****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/05/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJTS2QEMC244MXB9X

REQUERENTE: JOSE RICARDO PIRES

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

15566

30.881.112/0001-60

45/2018

**ENDEREÇO**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 174 - CENTRO CEP: 86350000 Santa Mariana - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de jornais e revistas, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/04/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.santamariana.pr.gov.br](http://www.santamariana.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTA MARIANA  
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, 61 - Centro - Santa Mariana/PR -  
CEP: 86.350-000 - Fone: 43-3531-1141

CERTIDÃO

/CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para fins cíveis que, revendo neste Cartório do Distribuidor a meu cargo, os livros de Distribuição relativos a pedidos de Falências e Concordatas e Recuperação Judicial e Extrajudicial, dentre os mesmos NADA CONSTA registrado, até a presente data, contra a empresa adiante identificada:

AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA  
CNPJ: 30.881.112/0001-60,

com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 174, Centro, nesta cidade, no período compreendido desde os últimos 20 (vinte) anos a partir da presente data.

O referido é verdade e dou fé.

SANTA MARIANA-PR, 03 de abril de 2.019

Hugo Felisbino  
Técnico de Secretaria



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

96

978

**SILVA, ETO & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.668.574/0001-44**  
**CAD/ICMS: 903.397832-55**  
**RUA NATAL FREDEGOTO, 207, CENTRO – FONE: (43)**  
**3531-3201**  
**SANTA MARIANA - PR**

---

AO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIANA-PR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

A empresa SILVA, ETO & CIA LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob. n. 08.668.574/0001-44, estabelecida à Rua Natal Fredegoto, 207, Centro, Município de Santa Mariana, estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio EVANDRO SILVA ETO, DECLARA para os devidos fins em especial ao pregão presencial 018/2019, que a empresa AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA, empresa estabelecida na Praça Getúlio Vargas, 174, Centro, nesta cidade de Sta. Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob.n. 30.881.112/0001-60, é um excelente fornecedor, prestando serviços de qualidades, cumprindo todos as prazos e condições contratadas com minha empresa.

Santa Mariana, 04 de Abril de 2019.

  
EVANDRO SILVA ETO  
-Sócio-Administrador-  
CPF: 007.589.079-82  
RG 5.734.926-3/PR



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
- Rua Alberto Spagolla 185 - Santa Mariana - Paraná -  
Fone/Fax: (43) 3531-1248 - Email: louresobrinho@hotmail.com  
Selo Digital - eXyFp-ZICxt(Cy)Tf - Controle: 2-27e-df3h7  
Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de EVANDRO SILVA ETO - 149  
Dou fé  
Emolumentos: R\$4 19 (VRC 21/73); Selo Funarpen: R\$0 80; Funrejus: R\$1 05;  
FADEP: R\$0 21; ISS: R\$0 21  
SANTA MARIANA-PR 09 de abril de 2019  
Em Teste: \_\_\_\_\_ da Verdade  
Guilherme Cardoso Tobias  
(Escrivente Autorizado)




98

**AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA**  
**CNPJ: 30.881.112/0001-60**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90785623-20**  
**PRAÇA GETULIO VARGAS, 174 – CENTRO**  
**FONE: (43) 996760242**  
**SANTA MARIANA – PR**

---

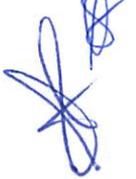
AO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREF. MUNICIPAL DE STA MARIANA  
REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA, empresa estabelecida na Praça Getúlio Vargas, 174, Centro, nesta cidade de Sta. Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob.n. 30.881.112/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. PAULO ROBERTO SAVIAN, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n. 1.663.787/SSP-/PR, inscrito no CPF sob. n. 349.524.119-15, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Mariana, 04 de Abril de 2019.

  
Paulo Roberto Savian  
Sócio-Administrador-  
CPF: 349.524.119-15  
RG: 1.663.787-SSP/PR

**AUTO POSTO**  
**SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA**  
CNPJ: 30.881.112/0001-60  
INSCR. 907.85623-20

99

**AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA**  
**CNPJ: 30.881.112/0001-60**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90785623-20**  
**PRAÇA GETULIO VARGAS, 174 – CENTRO**  
**FONE: (43) 996760242**  
**SANTA MARIANA – PR**

---

AO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREF. MUNICIPAL DE STA MARIANA  
REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA, empresa estabelecida na Praça Getúlio Vargas, 174, Centro, nesta cidade de Sta. Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob.n. 30.881.112/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. PAULO ROBERTO SAVIAN, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n. 1.663.787/SSP-PR, inscrito no CPF sob. n. 349.524.119-15, DECLARA que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.

Santa Mariana 04 de Abril de 2019.

  
Paulo Roberto Savian  
Sócio-Administrador-  
CPF: 349.524.119-15  
RG: 1.663.787-SSP/PR

**AUTO POSTO**  
**SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA**  
CNPJ 30.881.112/0001-60  
INSCR. 907.85623-20



100  
8

**AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA**  
**CNPJ: 30.881.112/0001-60**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90785623-20**  
**PRAÇA GETULIO VARGAS, 174 – CENTRO**  
**FONE: (43) 996760242**  
**SANTA MARIANA – PR**

---

AO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREF. MUNICIPAL DE STA MARIANA  
REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 ✓

AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA, empresa estabelecida na Praça Getúlio Vargas, 174, Centro, nesta cidade de Sta. Mariana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob.n. 30.881.112/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. PAULO ROBERTO SAVIAN, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n. 1.663.787/SSP-PR, inscrito no CPF sob. n. 349.524.119-15, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento da licitação, sob a modalidade Pregão n 018/2019, Forma Presencial, instaurado pela prefeitura do município de Santa Mariana, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias:

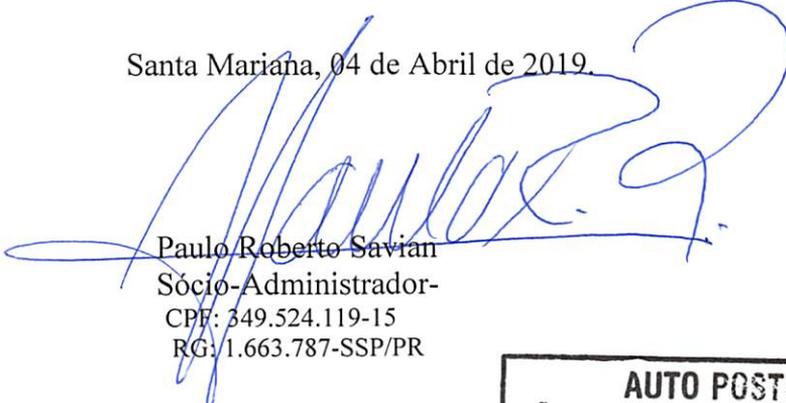
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 8078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão n. 018/2019, realizado pela prefeitura do Município de Santa Mariana.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santa Mariana, 04 de Abril de 2019.

  
Paulo Roberto Savian  
Sócio-Administrador-  
CPF: 349.524.119-15  
RG: 1.663.787-SSP/PR

  
**AUTO POSTO**  
**SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA**  
CNPJ: 30.881.112/0001-60  
INSCR. 907.85623-20





**MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**  
**CNPJ nº 75.392.019/0001-20**

101

**ATA DE SESSÃO Nº 22/2019**

**Pregão Presencial nº 18/2019**

**Objeto:** Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)

Reuniram-se no dia 11 de abril de 2019, às 09:00 horas, a Pregoeira da Comissão Permanente e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados.

1. AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA, CNPJ: 30.881.112/0001-60;
2. AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA, CNPJ: 75.660.175/0001-24.

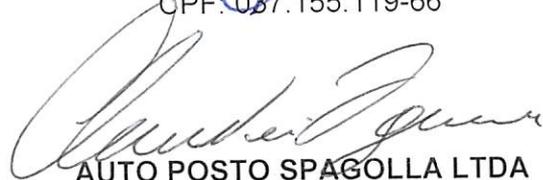
De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Após a análise das propostas e divulgados os preços, a Pregoeira decidiu por CLASSIFICAR as propostas, pois atenderam integralmente o edital. Em seguida, a Pregoeira convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital, não houve desconto concedido. Após a etapa de lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, a Pregoeira abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por HABILITAR as empresas por atenderem integralmente o edital. O resultado final, após os lances e a habilitação das proponentes, segue em documento anexo à esta ata.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os Licitantes declinaram ao direito de interpor recurso, portanto, a pregoeira adjudica o presente pregão. Finalmente, a Pregoeira convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 09h:35min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

  
**SILMARA CRISTINA CAMPIAO GALEGO**  
Pregoeira  
CPF: 839.645.331-49

  
**HELISSON MATAMA**  
Membro  
CPF: 037.155.119-66

  
**LOANDA JÉSSICA DOS SANTOS UZAI**  
Membro  
CPF: 056.396.749-70

  
**AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA**  
Claudecir Fogare  
CPF: 793.327.739-04

  
**AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA**  
Paulo Eduardo Dozzo Savian  
CPF: 045.435.689-74



# Prefeitura Municipal de Santa Mariana - 2019

## Classificação por item

### Pregão 18/2019

108  
8

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 1</b>				
<b>Item 001: 12259 DIESEL S-10</b>				
435-9 AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA	75.660.175/0001-24	Classificado	IPIRANGA	3,55
<b>Item 002: 1757 DIESEL S500</b>				
435-9 AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA	75.660.175/0001-24	Classificado	IPIRANGA	3,29
<b>Item 003: 3869 Etanol</b>				
25250-6 AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA	30.881.112/0001-60	Classificado	CIAPETRO	2,85
<b>Item 004: 1754 Gasolina</b>				
25250-6 AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA	30.881.112/0001-60	Classificado	CIAPETRO	4,24

Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens frustrados : 000



**Prefeitura Municipal de Santa Mariana - 2019**  
**Relatorio de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 18/2019**

103

Objeto: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)

Lote	Item	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0001	DIESEL S-10			150.000,00	Vencedor
		Fornecedor 435	AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA	IPIRANGA/PIRANGA		
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	3,55			
		1	3,55			
0001	0002	DIESEL S500			75.000,00	Vencedor
		Fornecedor 435	AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA	IPIRANGA/PIRANGA		
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	3,29			
		1	3,29			
0001	0003	Etanol			38.000,00	Vencedor
		Fornecedor 25250	AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA	CIAPETRO/CIAPETRO		
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	2,85			
		1	2,85			
0001	0004	Gasolina			96.000,00	Vencedor
		Fornecedor 25250	AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA	CIAPETRO/CIAPETRO		
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	4,24			
		1	4,24			

LOANDA JESSICA DOS SANTOS  
Membro

HELISSON MATAMA  
Membro

SILMARA CRISTINA CAMPIAO GALEGO  
Pregoeiro

AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA  
JULIANO SILVA CORREIA

AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA  
PAULO ROBERTO SAVIAN



**Publicação:** 01/04/2019

**Abertura:** 11/04/2019 às 09:00

▶ **Pregão Presencial 18/2019 Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel).**

**Publicação:** 01/04/2019

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Valor Máximo:** R\$ 1.294.590,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

**Objeto:**

A presente licitação tem por objeto a escolha da melhor proposta de preço unitário para os itens descritos no Anexo I, para constarem do Registro de Preços para eventual Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel) destinado a todas as Secretarias do Município a serem fornecidos em quantidade até a informada como máxima no Anexo 01, quando deles o Município tiver necessidade, limitado ao valor máximo de R\$ 1.294.590,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

📎 Anexos

📎 Ata 22/2019 Pregão Presencial 18/2019 Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel).

📎 Proposta Eletrônica Pregão Presencial 18/2019 Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel).

📎 Edital Pregão Presencial 18/2019 Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel).

**Abertura:** 10/04/2019 às 09:00

▶ **Pregão Presencial 17/2019 Aquisição de gramas.**

**Publicação:** 26/03/2019

**Abertura:** 03/04/2019 às 09:00

▶ **Pregão Presencial 16/2019 Aquisição de peças e serviços de auto elétrica.**

**Publicação:** 21/03/2019

**Abertura:** 21/03/2019 às 09:00

▶ **Pregão Presencial 15/2019 Contratação de instituições financeiras oficiais ou privadas.**

**Publicação:** 08/03/2019

**Abertura:** 20/03/2019 às 09:00

▶ **Pregão Presencial 14/2019 Aquisição de material de consumo.**

**Publicação:** 08/03/2019

**Abertura:** 25/02/2019 às 09:00

▶ **Pregão Presencial 13/2019 Aquisição de peças e serviços de mão de obra para máquinas médias e pesadas.**

**Publicação:** 13/02/2019

**Abertura:** 21/02/2019 às 09:00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

JOS  
S

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Pregoeira, SILMARA CRISTINA CAMPIAO GALEGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, face ao contido nos pareceres jurídicos e demais documentos do pregão nº 18/2019, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Licitação nº: 18/2019

Modalidade: Pregão Menor Preço Por item

Data da Adjudicação: 11/04/2019

Objeto da Licitação: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)

Adjudicados: Segue em anexo a lista de item adjudicado por fornecedor.

Sala de Licitações, em 11 de abril de 2019.

SILMARA CRISTINA CAMPIAO GALEGO  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal de Santa Mariana - 2019

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 18/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 25250-6 AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA CNPJ: 30.881.112/0001-60 Telefone: 3531-1282 Status: Classificado Email: autopostosma2@outlook.com Representante: 17048-8 PAULO ROBERTO SAVIAN								515.340,00	
Lote 001 - Lote 1								515.340,00	
003	3869 Etanol	Litro	38.000,00	Classificado	CIAPETRO	CIAPETRO	2,85	108.300,00	*
004	1754 Gasolina	Litro	96.000,00	Classificado	CIAPETRO	CIAPETRO	4,24	407.040,00	*
Fornecedor: 435-9 AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA CNPJ: 75.660.175/0001-24 Telefone: (43) 35311282 Status: Classificado Email: autospagolla@bol.com.br Representante: 7128-5 JULIANO SILVA CORREIA								779.250,00	
Lote 001 - Lote 1								779.250,00	
001	12259 DIESEL S-10	Litro	150.000,00	Classificado	IPIRANGA	IPIRANGA	3,55	532.500,00	*
002	1757 DIESEL S500	Litro	75.000,00	Classificado	IPIRANGA	IPIRANGA	3,29	246.750,00	*
VALOR TOTAL:							1.294.590,00		

106



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR**

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

107  
A

Santa Mariana, 11 de abril de 2019.

Of. 155/2019 – SA/DL

Prezado Senhor,

Considerando a documentação apresentada, e verificando que as mesmas encontram-se de acordo com os parâmetros contidos no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, fundamentada ainda no Processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 18/2019**, vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, emissão de parecer quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados e na totalidade do processo licitatório, para posterior homologação.

Atenciosamente,

**Silmara Cristina Campião Galego**

Pregoeira

Portaria nº. 116/2018

Ao Sr.  
Roberto Firmino  
Assessor Jurídico do Município



**PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO Nº 122/2019 – ASS/JUR

ASSUNTO: PARECER FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019 -  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 – ATA DA SESSÃO nº 22/2019.

OBJETO: “*Aquisição de Combustíveis (etanol, gasolina e diesel)*”.

**RELATÓRIO**

Concluída a Sessão do Pregão Presencial nº 18/2019, realizada no dia 11 de abril de 2019, nos Termos da presente Ata da Sessão nº 22/2019, em anexo, a Senhora Pregoeira do Município, através do Ofício nº 155/2019, encaminhou o procedimento licitatório a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo, quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados na totalidade do processo presente licitatório, para posterior homologação do Pregão Presencial nº 18/2019 oriundo do P. A. nº 40/2019, visando a “*Aquisição de Combustíveis (etanol, gasolina e diesel)*”, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou as minutas de Edital e Minuta de Contrato, e considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio, anexo ao processo.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

**FASE INTERNA**

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).



Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, essa assessoria jurídica opinou anteriormente pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

#### FASE EXTERNA

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, com prazo superior a 08 (oito) dias uteis, para que os interessados preparassem e apresentassem suas propostas, o que foi obedecido no caso em tela.

O critério de julgamento do “Menor Preços Unitário”, pelo “Sistema de Registro de Preços”, para “Aquisição de Combustíveis (etanol, gasolina e diesel)”, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

No horário pré-estabelecido no edital de licitação, para início da sessão, o sistema efetuou o Credenciamento de 02 (duas) empresas interessadas em participarem do certame, a saber:

- 01. AUTO POSTO SÃO MIGUEL ARCANJO II LTDA, CNPJ Nº 30.881.112/0001-60;
- 02. AUTO SPAGOLLA LTDA, CNPJ Nº 75.660.175/0001-24.

Nos termos do art. 11, inc. XVII, c/c art. 4º, Inc. XX do Decreto 3.555/2000, Lei nº 10.520/02, as empresas credenciadas foram informadas pela Sra. Pregoeira, de que eventual intenção de recurso poderiam serem apresentados somente ao término da Sessão, sendo que na falta de manifestação imediata e motivada por parte da empresa licitante, importaria em decadência do direito.



Na sequência, os envelopes 01 e 02 com a proposta da empresa participante foram estregues devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de propostas de preços.

Após à análise da proposta e divulgado o preço, a senhora Pregoeira decidiu CLASSIFICAR todas as propostas por atender integralmente as exigências do edital.

Em seguida, a senhora Pregoeira convidou as empresas classificadas para apresentação dos lances nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, porém, não houve desconto, sendo que a após os lances foram abertos os envelopes de documentações das licitantes classificadas, decidiu por HABILITAR todas empresas, por terem atendido integralmente o edital.

Resultado final após a fase de lances e habilitação das proponentes com a classificação final, encontra-se devidamente anexo a presente Ata da Sessão (fls. 102/102).

Sendo colocada a palavra à disposição, ninguém se manifestou a intenção de impetrar recurso, renunciando, portanto, ao direito, da mesma forma, coube a renuncia de direitos, para aquelas empresas que haviam se retirado antes do encerramento da Sessão.

Consta dos autos do procedimento licitatório o Termo de Adjudicação com a lista dos itens adjudicados, conforme consta das fls. (105/106), devidamente firmado pela Senhora Pregoeira.

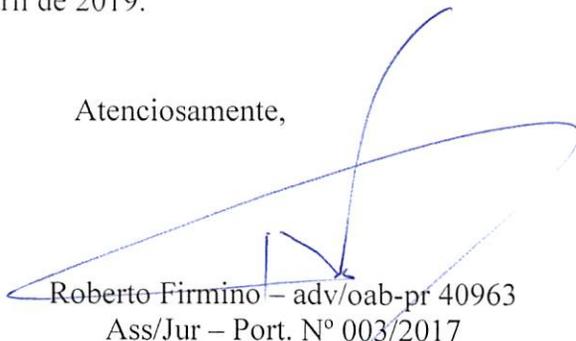
O processo foi finalizado e encaminhado a esta assessoria jurídica, razão pela qual neste momento, emite-se **Parecer Favorável** em todos os atos do Processo de Licitação até aqui praticado, sendo observado que todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade dos atos praticados pela Comissão no procedimento foram realizados, e por fim, sugiro encaminhamento ao Gestor para que realize Homologação, por preencher assim os requisitos do art. 38 e incisos e do art. 43 e incisos, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Após tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, é nosso Parecer no sentido de que deve se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

É o parecer, sub censura do Sr. Prefeito Municipal.

Santa Mariana, 11 de abril de 2019.

Atenciosamente,



Roberto Firmino – adv/oab-pr 40963  
Ass/Jur – Port. Nº 003/2017



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA**  
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

111  
A

**AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES**

Pregão nº 18/2019

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **11/04/2019**, contra a qual não houve interposição de recurso administrativo. Em consequência, adjudico o objeto aos vencedores, conforme segue:

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)

**VENCEDOR:**

**AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA**

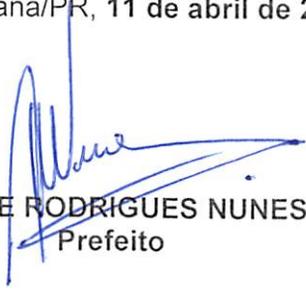
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	3	Etanol	Ciapetro	Litro	38.000	2,85	108.300,00
1	4	Gasolina	Ciapetro	Litro	96.000	4,24	407.040,00
<b>TOTAL</b>							<b>515.340,00</b>

**AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA**

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Diesel S-10	Ipiranga	Litro	150.000	3,55	532.500,00
1	2	Diesel S500	Ipiranga	Litro	75.000	3,29	246.750,00
<b>TOTAL</b>							<b>779.250,00</b>

**VALOR HOMOLOGADO:** R\$ 1.294.590,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais)

Santa Mariana/PR, 11 de abril de 2019.

  
**JORGE RODRIGUES NUNES**  
Prefeito

112  
8

Pregão Nº 18/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTAMARIANA

CONTRATADO: AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA -  
CNPJ: 30.881.112/0001-60

OBJETO: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)

VALOR: R\$ 35.450,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 366 dias

REFERÊNCIA: Pregão Nº 18/2019

FORO: Comarca de Santa Mariana/PR.  
Publique-se.

Santa Mariana, 11/04/2019

MARA ELIZETE MARTINS  
Secretária de Educação

## AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Pregão nº 18/2019

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia 11/04/2019, contra a qual não houve interposição de recurso administrativo. Em consequência, adjudico o objeto aos vencedores, conforme segue:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)

VENCEDOR:

AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	3	Etanol	Ciapetro	Litro	38.000	2,85	108.300,00
1	4	Gasolina	Ciapetro	Litro	98.000	4,24	407.040,00
TOTAL							515.340,00

AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Diesel S-10	Ipiranga	Litro	150.000	3,55	532.500,00
1	2	Diesel S500	Ipiranga	Litro	75.000	3,29	246.750,00
TOTAL							779.250,00

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.294.590,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais)

Santa Mariana/PR, 11 de abril de 2019.

JORGE RODRIGUES NUNES  
Prefeito

**VIOLÊNCIA MULHER**  
CONTRA A

**É CRIME. DENUNCIE!**

**Disque 180**

**#AgostoLilás**  
**#MScontraViolência**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR**

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

113  
S

**Pregão Nº 18/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2019**

**CONTRATANTE:** *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA*

**CONTRATADO:** *AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA CNPJ: 75.660.175/0001-24*

**OBJETO:** *Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)*

**VALOR:** *R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)*

**VIGENCIA:** *366 dias*

**REFERÊNCIA:** *Pregão Nº 18/2019*

**FORO:** Comarca de Santa Mariana/PR.  
Publique-se.

Santa Mariana, 11/04/2019



---

Jorge Rodrigues Nunes  
Prefeito



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SANTA MARIANA**

CNPJ nº. 20.167.200/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

---

114  
S

**Pregão Nº 18/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIANA

**CONTRATADO:** *AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA CNPJ: 75.660.175/0001-24*

**OBJETO:** *Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)*

**VALOR:** *R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)*

**VIGENCIA:** *366 dias*

**REFERÊNCIA:** *Pregão Nº 18/2019*

**FORO:** Comarca de Santa Mariana/PR.  
Publique-se.

Santa Mariana, 11/04/2019

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Alice Guimarães Calixto**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

115  
S

Pregão Nº 18/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA

**CONTRATADO:** *AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA - CNPJ: 75.660.175/0001-24*

**OBJETO:** *Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)*

**VALOR:** *R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais)*

**VIGENCIA:** *366 dias*

**REFERÊNCIA:** *Pregão Nº 18/2019*

**FORO:** Comarca de Santa Mariana/PR.  
Publique-se.

Santa Mariana, 11/04/2019

MARA ELIZETE MARTINS  
Secretária de Educação



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

JJG  
[Handwritten signature]

Pregão Nº 18/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº75/2019

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA – PR

**CONTRATADO:** AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA CNPJ: 75.660.175/0001-24

**OBJETO:** Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)

**VALOR:** R\$ 120.350,00 (cento e vinte mil, trezentos e cinquenta reais)

**VIGENCIA:** 366 dias

**REFERÊNCIA:** Pregão Nº 18/2019

**FORO:** Comarca de Santa Mariana/PR.  
Publique-se.

Santa Mariana, 11/04/2019

Fátima Aparecida Guilherme Bergamini  
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR**

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

117  
S

**Pregão Nº 18/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019**

**CONTRATANTE:** *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA*

**CONTRATADO:** *AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA - CNPJ: 30.881.112/0001-60*

**OBJETO:** *Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)*

**VALOR:** *R\$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais)*

**VIGENCIA:** *366 dias*

**REFERÊNCIA:** *Pregão Nº 18/2019*

**FORO:** *Comarca de Santa Mariana/PR.  
Publique-se.*

Santa Mariana, 11/04/2019

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Rodrigues Nunes  
Prefeito



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SANTA MARIANA**

CNPJ nº. 20.167.200/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000  
Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

118  
A

**Pregão Nº 18/2019**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIANA

**CONTRATADO:** *AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA CNPJ:*  
*30.881.112/0001-60*

**OBJETO:** *Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)*

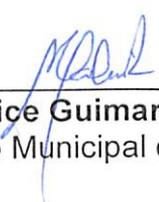
**VALOR:** *R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais)*

**VIGENCIA:** *366 dias*

**REFERÊNCIA:** *Pregão Nº 18/2019*

**FORO:** Comarca de Santa Mariana/PR.  
Publique-se.

Santa Mariana, 11/04/2019

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Alice Guimarães Calixto**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

119  
S

Pregão Nº 18/2019

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA – PR

**CONTRATADO:** AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA CNPJ:  
30.881.112/0001-60

**OBJETO:** Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)

**VALOR:** R\$ 178.290,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa reais)

**VIGENCIA:** 366 dias

**REFERÊNCIA:** Pregão Nº 18/2019

**FORO:** Comarca de Santa Mariana/PR.  
Publique-se.

Santa Mariana, 11/04/2019

Fátima Aparecida Guilherme Bergamini  
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

120  
S

Pregão Nº 18/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA

**CONTRATADO:** AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA - CNPJ:  
30.881.112/0001-60

**OBJETO:** *Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)*

**VALOR:** *R\$ 35.450,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)*

**VIGENCIA:** 366 dias

**REFERÊNCIA:** Pregão Nº 18/2019

**FORO:** Comarca de Santa Mariana/PR.  
Publique-se.

Santa Mariana, 11/04/2019

MARA ELIZETE MARTINS

Secretária de Educação

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA DE SANTA MARIANA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>AVISO DE LICITAÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;">Pregão Nº 22/2019</p> <p>O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, encontra-se à disposição dos mesmos, o Edital de Pregão Nº 22/2019, conforme especificado a seguir:</p> <p><b>PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:</b> até o dia 29 de abril de 2019 às 08:30 horas  <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 29 de abril de 2019 às 09:00 horas  <b>Local:</b> Departamento de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana - PR, CEP: 86.350-000.</p> <p><b>OBJETO:</b> Aquisição de peças e serviços em bombas injetoras e bicos para a frota municipal, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório.</p> <p><b>VALOR:</b> R\$ 344.518,91 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos)</p> <p>O Edital completo está à disposição dos interessados no site do município pelo endereço <a href="http://www.santamariana.pr.gov.br">www.santamariana.pr.gov.br</a>. Santa Mariana - PR, 08/04/2019.</p> <p style="text-align: center;">Silmara Cristina Campião Galego Pregoeira Portaria nº. 116/2018</p>	<p style="text-align: center;">Pregão Nº 18/2019</p> <p style="text-align: center;">EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIANA</p> <p><b>CONTRATADO:</b> AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA CNPJ: 75.660.175/0001-24</p> <p><b>OBJETO:</b> Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)</p> <p><b>VALOR:</b> R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)</p> <p><b>VIGENCIA:</b> 366 dias</p> <p><b>REFERÊNCIA:</b> Pregão Nº 18/2019</p> <p><b>FORO:</b> Comarca de Santa Mariana/PR. Publique-se.</p> <p>Santa Mariana, 11/04/2019</p> <hr style="width: 30%; margin-left: auto; margin-right: auto;"/> <p style="text-align: center;">Maria Alice Guimarães Calixto Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social</p>
<p style="text-align: center;">Pregão Nº 18/2019</p> <p style="text-align: center;">EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA</p> <p><b>CONTRATADO:</b> AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA CNPJ: 75.660.175/0001-24</p> <p><b>OBJETO:</b> Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)</p> <p><b>VALOR:</b> R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais)</p> <p><b>VIGENCIA:</b> 366 dias</p> <p><b>REFERÊNCIA:</b> Pregão Nº 18/2019</p> <p><b>FORO:</b> Comarca de Santa Mariana/PR. Publique-se.</p> <p>Santa Mariana, 11/04/2019</p> <hr style="width: 30%; margin-left: auto; margin-right: auto;"/> <p style="text-align: center;">Jorge Rodrigues Nunes Prefeito</p>	<p style="text-align: center;">Pregão Nº 18/2019</p> <p style="text-align: center;">EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019</p> <p><b>CONTRATANTE:</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA</p> <p><b>CONTRATADO:</b> AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA - CNPJ: 75.660.175/0001-24</p> <p><b>OBJETO:</b> Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)</p> <p><b>VALOR:</b> R\$ 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais)</p> <p><b>VIGENCIA:</b> 366 dias</p> <p><b>REFERÊNCIA:</b> Pregão Nº 18/2019</p> <p><b>FORO:</b> Comarca de Santa Mariana/PR. Publique-se.</p> <p>Santa Mariana, 11/04/2019</p> <hr style="width: 30%; margin-left: auto; margin-right: auto;"/> <p style="text-align: center;">MARA ELIZETE MARTINS Secretária de Educação</p>

122  
F

<p style="text-align: center;">Pregão Nº 18/2019</p> <p style="text-align: center;">EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019</p> <p>CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR</p> <p>CONTRATADO: AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA CNPJ: 75.660.175/0001-24</p> <p>OBJETO: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)</p> <p>VALOR: R\$ 120.350,00 (cento e vinte mil, trezentos e cinquenta reais)</p> <p>VIGENCIA: 366 dias</p> <p>REFERÊNCIA: Pregão Nº 18/2019</p> <p>FORO: Comarca de Santa Mariana/PR. Publique-se.</p> <p>Santa Mariana, 11/04/2019</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Fátima Aparecida Guilherme Bergamini Secretária de Saúde/Gestora do Fundo</p>	<p style="text-align: center;">Pregão Nº 18/2019</p> <p style="text-align: center;">EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019</p> <p>CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIANA</p> <p>CONTRATADO: AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA CNPJ: 30.881.112/0001-60</p> <p>OBJETO: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)</p> <p>VALOR: R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais)</p> <p>VIGENCIA: 366 dias</p> <p>REFERÊNCIA: Pregão Nº 18/2019</p> <p>FORO: Comarca de Santa Mariana/PR. Publique-se.</p> <p>Santa Mariana, 11/04/2019</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Maria Alice Guimarães Calixto Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social</p>
<p style="text-align: center;">Pregão Nº 18/2019</p> <p style="text-align: center;">EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA</p> <p>CONTRATADO: AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA - CNPJ: 30.881.112/0001-60</p> <p>OBJETO: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)</p> <p>VALOR: R\$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais)</p> <p>VIGENCIA: 366 dias</p> <p>REFERÊNCIA: Pregão Nº 18/2019</p> <p>FORO: Comarca de Santa Mariana/PR. Publique-se.</p> <p>Santa Mariana, 11/04/2019</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Jorge Rodrigues Nunes Prefeito</p>	<p style="text-align: center;">Pregão Nº 18/2019</p> <p style="text-align: center;">EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019</p> <p>CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR</p> <p>CONTRATADO: AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA CNPJ: 30.881.112/0001-60</p> <p>OBJETO: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)</p> <p>VALOR: R\$ 178.290,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa reais)</p> <p>VIGENCIA: 366 dias</p> <p>REFERÊNCIA: Pregão Nº 18/2019</p> <p>FORO: Comarca de Santa Mariana/PR. Publique-se.</p> <p>Santa Mariana, 11/04/2019</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Fátima Aparecida Guilherme Bergamini Secretária de Saúde/Gestora do Fundo</p>

L23  
A

Pregão Nº 18/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTAMARIANA

CONTRATADO: AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA -  
CNPJ: 30.881.112/0001-60

OBJETO: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)

VALOR: R\$ 35.450,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 366 dias

REFERÊNCIA: Pregão Nº 18/2019

FORO. Comarca de Santa Mariana/PR.  
Publique-se.

Santa Mariana, 11/04/2019

MARA ELIZETE MARTINS  
Secretária de Educação

## AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Pregão nº 18/2019

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia 11/04/2019, contra a qual não houve interposição de recurso administrativo. Em consequência, adjudico o objeto aos vencedores, conforme segue:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel)

VENCEDOR:

AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	3	Etanol	Ciapiro	Litro	38.000	2,85	108.300,00
1	4	Gasolina	Ciapiro	Litro	96.000	4,24	407.040,00
TOTAL							515.340,00

AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Diesel S-10	Ipiranga	Litro	150.000	3,55	532.500,00
1	2	Diesel S500	Ipiranga	Litro	75.000	3,29	246.750,00
TOTAL							779.250,00

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.294.590,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais)

Santa Mariana/PR, 11 de abril de 2019.

JORGE RODRIGUES NUNES  
Prefeito

**VIOLÊNCIA MULHER**  
CONTRA A

**É CRIME. DENUNCIE!**

Disque 180

#AgostoLilás  
#MScontraViolência





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144

124  
A

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

No dia 11/04/2019, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, o Senhor Prefeito **JORGE RODRIGUES NUNES** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.162.410-PR e CPF sob nº. 362.504.069-72, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial **18/2019**, homologada em 11/04/2019 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Avenida Delfim Moreira, 399 - CEP: 86350000 - Bairro: Centro, na cidade de Santa Mariana/PR, inscrita no CNPJ nº. 75.660.175/0001-24, neste ato devidamente representada pelo senhor **JULIANO SILVA CORREIA**, portador da cédula de identidade nº 7775935-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 039.268.819-09, empresa vencedora dos itens abaixo, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 057/2007 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial nº **18/2019**.

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº **18/2019**.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, dentre elas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
39	02.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial nº **18/2019**.

M  
S



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144

125  
A

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unida.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12259	DIESEL S-10	IPIRANGA	Litro	90.000	3,55	319.500,00
2	1757	DIESEL S500	IPIRANGA	Litro	50.000	3,29	164.500,00
TOTAL							484.000,00

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 366 dias.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº 18/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144

126  
S

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 – A compra será efetuada fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. A entrega dos itens será de responsabilidade da fornecedora e será efetuada em local determinado pelo Secretário solicitante no prazo máximo 02 (duas) horas, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

8.3 – Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – CNPJ nº. 75.392.019/0001-20 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor

Fiscal do contrato
Nome do fiscal
TIAGO LUCIO DA SILVA OLIVEIRA

10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

S

S



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144

127  
S

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

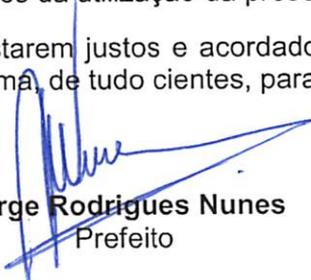
## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

  
Jorge Rodrigues Nunes  
Prefeito

AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA  
Registrada

S



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 20.167.200/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000  
Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

128  
✍

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

No dia 11/04/2019, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, a Senhora **Maria Alice Guimarães Calixto**, gestora do Fundo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.499478-PR e CPF sob nº. 834.299.059-15, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial **18/2019**, homologada em 11/04/2019 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Avenida Delfim Moreira, 399 - CEP: 86350000 - Bairro: Centro, na cidade de Santa Mariana/PR, inscrita no CNPJ nº. 75.660.175/0001-24, neste ato devidamente representada pelo senhor **JULIANO SILVA CORREIA**, portador da cédula de identidade nº 7775935-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 039.268.819-09, empresa vencedora dos itens abaixo, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 057/2007 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto a Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.
- 1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

- 2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
  - 2.1.1. Edital de Pregão Presencial nº **18/2019**.
  - 2.1.2. Memorial descritivo.
  - 2.1.3. Proposta de Preços.
  - 2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº **18/2019**.
- 2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, dentre elas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
443	07.002.12.361.0009.2065	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
610	09.002.10.301.0006.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
663	10.003.08.244.0007.2103	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

- 3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 3.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

✍  
✍



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 20.167.200/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

129  
S

4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial nº18/2019.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unida.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12259	DIESEL S-10	IPIRANGA	Litro	10.000	3,55	35.500,00
TOTAL							35.500,00

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 366 dias.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº 18/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 20.167.200/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000  
Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

130  
S

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1 – A compra será efetuada fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. A entrega dos itens será de responsabilidade da fornecedora e será efetuada em local determinado pelo Secretário solicitante no **prazo máximo 02 (duas) horas**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- 8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 8.3 – Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº. 20.167.200/0001-40 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.
- 9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
- 9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor

Fiscal do contrato

Nome do fiscal

S



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 20.167.200/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000  
Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

131

MARIA ALICE GUIMARAES CALIXTO

10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Maria Alice Guimarães Calixto  
Gestora do FMAS

AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA  
Registrada



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

132  
S

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

No dia 11/04/2019, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, a Senhora **MARA ELIZETE MARTINS**, Secretária de Educação, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.038.155-PR e CPF sob nº. 432.212.709-68, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA**, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial **18/2019**, homologada em 11/04/2019 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Avenida Delfim Moreira, 399 - CEP: 86350000 - Bairro: Centro, na cidade de Santa Mariana/PR, inscrita no CNPJ nº. 75.660.175/0001-24, neste ato devidamente representada pelo senhor **JULIANO SILVA CORREIA**, portador da cédula de identidade nº 7775935-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 039.268.819-09, empresa vencedora dos itens abaixo, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 057/2007 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial nº **18/2019**.

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº **18/2019**.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, dentre elas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
443	07.002.12.361.0009.2065	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de

S

S



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

133  
8

Julgamento do Pregão Presencial nº 18/2019.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unida.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12259	DIESEL S-10	IPIRANGA	Litro	30.000	3,55	106.500,00
2	1757	DIESEL S500	IPIRANGA	Litro	10.000	3,29	32.900,00
TOTAL							139.400,00

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 366 dias.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº 18/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000  
Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

134  
S

## ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 – A compra será efetuada fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. A entrega dos itens será de responsabilidade da fornecedora e será efetuada em local determinado pelo Secretário solicitante **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

8.3 – Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA CNPJ nº. 30.378.401/0001-40 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor

Fiscal do contrato
Nome do fiscal
MARA ELIZETE MARTINS

10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

135  
S

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

  
**MARA ELIZETE MARTINS**  
Secretária de Educação

  
**AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA**  
Registrada

S



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

136

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

No dia 11/04/2019, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, a Senhora **FÁTIMA APARECIDA GUILHERME BERGAMINI** residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.014.531-1-PR e CPF sob nº. 960.554.569-15, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA**, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial **18/2019**, homologada em 11/04/2019 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Avenida Delfim Moreira, 399 - CEP: 86350000 - Bairro: Centro, na cidade de Santa Mariana/PR, inscrita no CNPJ nº. 75.660.175/0001-24, neste ato devidamente representada pelo senhor **JULIANO SILVA CORREIA**, portador da cédula de identidade nº 7775935-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 039.268.819-09, empresa vencedora dos itens abaixo, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 057/2007 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial nº **18/2019**.

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº **18/2019**.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, dentre elas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	09.002.10.301.0006.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de

*Jago*

*[Handwritten signature]*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

137  
S

Julgamento do Pregão Presencial nº 18/2019.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unida.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12259	DIESEL S-10	IPIRANGA	Litro	20.000	3,55	71.000,00
2	1757	DIESEL S500	IPIRANGA	Litro	15.000	3,29	49.350,00
TOTAL							120.350,00

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 366 dias.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº 18/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU

FaqB

S



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

138  
S

## ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 – A compra será efetuada fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. A entrega dos itens será de responsabilidade da fornecedora e será efetuada em local determinado pelo Secretário solicitante no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

8.3 – Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº. 09.658.719/0001-99 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor

Fiscal do contrato
--------------------

Nome do fiscal
----------------

FATIMA APARECIDA GUILHERME BERGAMINI
--------------------------------------

10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

139  
A

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

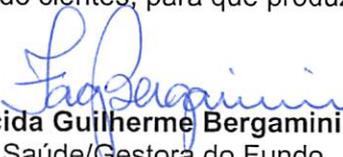
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

  
Fátima Aparecida Guilherme Bergamini  
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo

  
AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA  
Registrada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144

140  
A

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

No dia 11/04/2019, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, o Senhor Prefeito **JORGE RODRIGUES NUNES** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.162.410-PR e CPF sob nº. 362.504.069-72, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial **18/2019**, homologada em 11/04/2019 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Praça Getúlio Vargas, 174 - CEP: 86350000 - Bairro: Centro, na cidade de Santa Mariana/PR, inscrita no CNPJ nº. 30.881.112/0001-60, neste ato devidamente representada pelo senhor **PAULO ROBERTO SAVIAN**, portador da cédula de identidade nº 1663787/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 349.524.119-15, empresa vencedora dos itens abaixo, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 057/2007 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial nº **18/2019**.

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº **18/2019**.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, dentre elas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
39	02.001.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial nº **18/2019**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144

141  
S

## 4.2. Os preços registrados são os seguintes:

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unida.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	3869	Etanol	CIAPETRO	Litro	20.000	2,85	57.000,00
4	1754	Gasolina	CIAPETRO	Litro	45.000	4,24	190.800,00
TOTAL							247.800,00

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 366 dias.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº 18/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU

M  
S



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144

142  
A

## ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 – A compra será efetuada fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. A entrega dos itens será de responsabilidade da fornecedora e será efetuada em local determinado pelo Secretário solicitante no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

8.3 – Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – CNPJ nº. 75.392.019/0001-20 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor

Fiscal do contrato

Nome do fiscal

TIAGO LUCIO DA SILVA OLIVEIRA

10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144

143  
S

execução deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

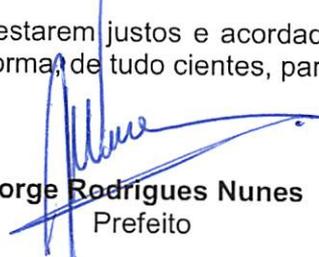
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

  
Jorge Rodrigues Nunes  
Prefeito

  
AUTO POSTO SÃO MIGUEL  
ARCANJO II LTDA  
Registrada



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 20.167.200/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000  
Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

144  
S

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

No dia 11/04/2019, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, a Senhora **Maria Alice Guimarães Calixto**, gestora do Fundo, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.499478-PR e CPF sob nº. 834.299.059-15, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial **18/2019**, homologada em 11/04/2019 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Praça Getúlio Vargas, 174 - CEP: 86350000 - Bairro: Centro, na cidade de Santa Mariana/PR, inscrita no CNPJ nº. 30.881.112/0001-60, neste ato devidamente representada pelo senhor **PAULO ROBERTO SAVIAN**, portador da cédula de identidade nº 1663787/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 349.524.119-15, empresa vencedora dos itens abaixo, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 057/2007 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial nº **18/2019**.

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº **18/2019**.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, dentre elas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
663	10.003.08.244.0007.2103	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento

S

S



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 20.167.200/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

do Pregão Presencial nº18/2019.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unida.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	3869	Etanol	CIAPETRO	Litro	4.000	2,85	11.400,00
4	1754	Gasolina	CIAPETRO	Litro	10.000	4,24	42.400,00
TOTAL							53.800,00

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 366 dias.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº 18/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 20.167.200/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

146  
[Handwritten signature]

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1 – A compra será efetuada fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. A entrega dos itens será de responsabilidade da fornecedora e será efetuada em local determinado pelo Secretário solicitante no **prazo máximo 02 (duas) horas**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- 8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 8.3 – Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº. 20.167.200/0001-40 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.
- 9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
- 9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

[Handwritten signature]

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor

Fiscal do contrato
Nome do fiscal

[Handwritten signature]



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 20.167.200/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000  
Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

TIAGO LUCIO DA SILVA OLIVEIRA

10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

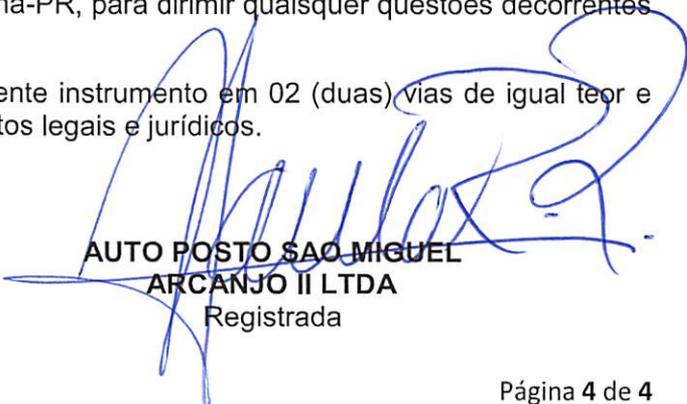
14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

  
Maria Alice Guimarães Calixto  
Gestora do FMAS

  
AUTO POSTO SAO MIGUEL  
ARCANJO II LTDA  
Registrada



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

148  
A

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

No dia 11/04/2019, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, a Senhora **FÁTIMA APARECIDA GUILHERME BERGAMINI** residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.014.531-1-PR e CPF sob nº. 960.554.569-15, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA**, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial **18/2019**, homologada em 11/04/2019 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Praça Getúlio Vargas, 174 - CEP: 86350000 - Bairro: Centro, na cidade de Santa Mariana/PR, inscrita no CNPJ nº. 30.881.112/0001-60, neste ato devidamente representada pelo senhor **PAULO ROBERTO SAVIAN**, portador da cédula de identidade nº 1663787/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 349.524.119-15, empresa vencedora dos itens abaixo, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 057/2007 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial nº **18/2019**.

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº **18/2019**.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, dentre elas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	09.002.10.301.0006.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de

A

Jaaf



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

Julgamento do Pregão Presencial nº 18/2019.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unida.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	3869	Etanol	CIAPETRO	Litro	9.000	2,85	25.650,00
4	1754	Gasolina	CIAPETRO	Litro	36.000	4,24	152.640,00
TOTAL							178.290,00

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 366 dias.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº 18/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000  
Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

150  
F

## ENTIDADES PARTICIPANTES

- 7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1 – A compra será efetuada fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. A entrega dos itens será de responsabilidade da fornecedora e será efetuada em local determinado pelo Secretário solicitante no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- 8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 8.3 – Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 8.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº. 09.658.719/0001-99 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.
- 9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.
- 9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.
- 9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor

Fiscal do contrato
Nome do fiscal
FATIMA APARECIDA GUILHERME BERGAMINI

- 10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

F

F



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 09.658.719/0001-99

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000  
Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

151  
A

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

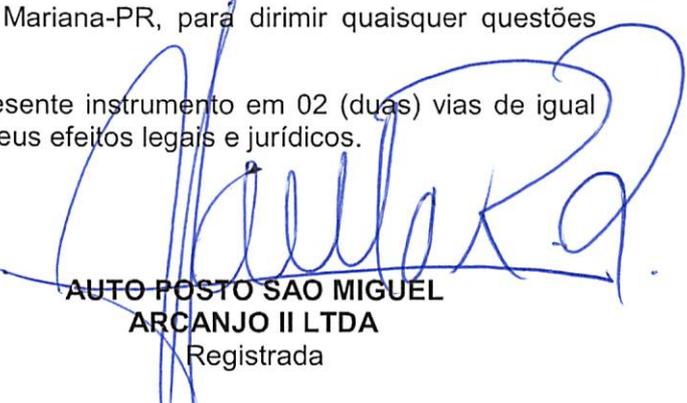
14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

  
Fátima Aparecida Guilherme Bergamini  
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo

  
AUTO POSTO SAO MIGUEL  
ARCANJO II LTDA  
Registrada



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

152  
S

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

No dia 11/04/2019, na Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR, situada na Rua Antônio Manoel dos Santos, nº. 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000, a Senhora **MARA ELIZETE MARTINS**, Secretária de Educação, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.038.155-PR e CPF sob nº. 432.212.709-68, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA**, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial **18/2019**, homologada em 11/04/2019 **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AUTO POSTO SAO MIGUEL ARCANJO II LTDA**, pessoa jurídica, com sede à Praça Getúlio Vargas, 174 - CEP: 86350000 - Bairro: Centro, na cidade de Santa Mariana/PR, inscrita no CNPJ nº. 30.881.112/0001-60, neste ato devidamente representada pelo senhor **PAULO ROBERTO SAVIAN**, portador da cédula de identidade nº 1663787/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 349.524.119-15, empresa vencedora dos itens abaixo, atendendo as condições do Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal nº 057/2007 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel), para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1 - Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial nº **18/2019**.

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº **18/2019**.

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s) a ser (em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria, dentre elas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
443	07.002.12.361.0009.2065	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de

S  
P



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

153

Julgamento do Pregão Presencial nº 18/2019.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unida.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	3869	Etanol	CIAPETRO	Litro	5.000	2,85	14.250,00
4	1754	Gasolina	CIAPETRO	Litro	5.000	4,24	21.200,00
TOTAL							35.450,00

4.3 - O órgão contratante monitorará o preço do produto e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.5 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 366 dias.

5.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Mariana – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

6.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº 18/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

6.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

154  
A

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

7.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 – A compra será efetuada fracionada, isto é, de acordo com a necessidade do município. A entrega dos itens será de responsabilidade da fornecedora e será efetuada em local determinado pelo Secretário solicitante **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

8.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

8.3 – Os materiais solicitados, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA CNPJ nº. 30.378.401/0001-40 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal eletrônica, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município, sede do licitante.

9.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

9.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

9.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana – Estado do Paraná.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento sob responsabilidade do servidor

Fiscal do contrato
Nome do fiscal
MARA ELIZETE MARTINS

*[Handwritten signature]*



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº. 30.378.401/0001-40

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-1144 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

155  
A

10.2 - O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

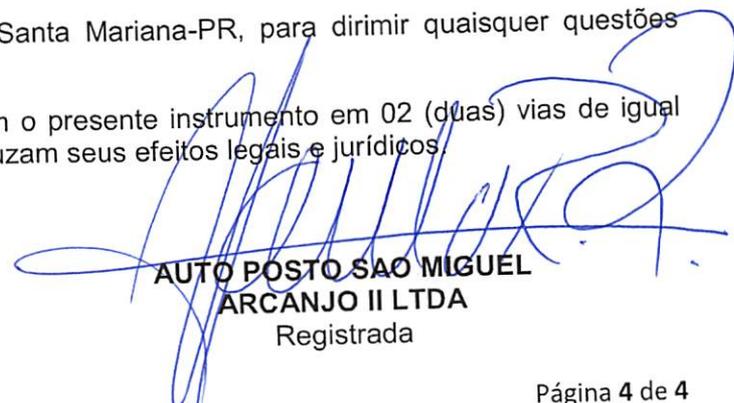
14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.2 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.3 - Fica eleito o Foro da comarca de Santa Mariana-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

  
**MARA ELIZETE MARTINS**  
Secretária de Educação

  
**AUTO POSTO SAO MIGUEL**  
**ARCANJO II LTDA**  
Registrada